

**Ata n.º 11/2013**

**do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

No dia 11 de dezembro de 2013, pelas 15h12, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para que foram convocados todos os Professores da Faculdade, com a ordem de trabalhos que se anexa (Doc.1).

Estiveram presentes os Professores Doutores: Marcelo Rebelo de Sousa, António Menezes Cordeiro, Fausto de Quadros, Maria Fernanda Palma, Pedro Romano Martinez, que presidiu, Pedro Pais de Vasconcelos, Eduardo Vera-Cruz Pinto, Dário Moura Vicente, Maria do Rosário Palma Ramalho, Eduardo Santos Júnior, Jorge Duarte Pinheiro, Isabel Banond, Jorge Reis Novais, Paula Vaz Freire, Luís Bonifácio Ramos, Fernando Loureiro Bastos, David Duarte, José Melo Alexandrino, Miguel Moura e Silva, Sílvia Alves, que secretariou, Rute Saraiva, Elsa Oliveira, Emílio Kafft Kosta, Isabel Alexandre, e Margarida Seixas.

Justificaram a sua ausência os Professores Doutores Paulo Otero, Luís de Lima Pinheiro, Fernando Araújo, Paula Costa e Silva, Vasco Pereira da Silva, Maria Luísa Duarte, Pedro de Albuquerque, Luís Morais e Miguel Romão.

**Antes da ordem do dia**

O Professor Marcelo Rebelo de Sousa pediu a palavra para lembrar aos membros do Conselho que o Professor Fausto de Quadros atingiria proximamente a jubilação, sendo por consequência a última reunião do Conselho Científico em que participaria. Manifestou, assim, o seu profundo apreço pessoal e institucional pelos muitos anos de serviço que o Professor Fausto de Quadros dedicou à Faculdade. Recordou os tempos complexos que os dois viveram nesta Faculdade, o indelével contributo científico do Professor Fausto de Quadros em vários domínios da Ciência, mas especialmente em direito da união europeia, direito administrativo e direito internacional, a sua participação intensa na vida da Escola, os cargos que exerceu, a sua presença contínua no Conselho Científico e em outros órgãos, como, ainda agora, na presidência do Conselho de Escola, mas também o seu empenhamento no Instituto Europeu e no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas e a sua muito relevante representação da Faculdade no estrangeiro. Professor Convidado da Universidade Robert Schumann em Estrasburgo, na Academia de Ciências Administrativas de Speyer e tendo tido intervenção ativa no ensino e na coordenação de trabalhos de investigação em várias universidades europeias, dos Estados Unidos e do Brasil, o Professor Fausto de Quadros é também representante do Estado Português no Conselho Superior do Instituto Universitário Europeu, em Florença, e no Conselho Consultivo da Academia de Direito Europeu, em Trier. Não obstante estar certo de que a Faculdade contará sempre com a presença do Professor Fausto de Quadros, o Professor Marcelo Rebelo de Sousa afirmou, ao terminar, que a sua falta será sentida neste Conselho.



O Professor António Menezes Cordeiro subscreveu, a título pessoal e institucional, as palavras do Professor Marcelo Rebelo de Sousa, destacou o significado académico e científico da vocação internacionalista do Professor Fausto de Quadros e lembrou o tempo da sua colaboração com o Professor Peter Badura, na Universidade de Munique. Dirigindo-lhe um abraço fraterno, expressou a expectativa da continuação da sua atividade na Faculdade.

A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho expressou ao Professor Fausto de Quadros o seu reconhecimento pela importância que ele teve na sua formação académica e agradeceu em particular os ensinamentos que dele recebeu no domínio do direito da união europeia. Considerou ainda que a Faculdade tem uma dívida para com o Professor Fausto de Quadros no que diz respeito à internacionalização da Faculdade e destacou a relevância da publicação de muitas das suas obras no estrangeiro.

O Professor Pedro Pais de Vasconcelos, lamentando a ausência que se anuncia do Professor Fausto de Quadros no Conselho Científico, subscreveu as palavras dos Professores que o antecederam, assinalando o papel fundamental que o Professor Fausto de Quadros desempenhou em muitos momentos da vida da Faculdade, assim como a relevância do culto que dedicou ao direito da união europeia.

A Professora Maria Fernanda Palma, depois de recordar que tinha sido Aluna do Professor Fausto de Quadros e que ele fizera parte do seu júri de doutoramento, fez questão de enaltecer o profundo sentido de justiça académica e respeito pela liberdade científica que aquele Professor sempre manifestou. Expressou a esperança de que, no interesse da Faculdade, aquele Professor venha a exercer um papel fundamental como Professor Jubilado.

O Professor Dário Moura Vicente associou-se também às intervenções anteriores e assinalou a colaboração do Professor Fausto de Quadros nas atividades da cooperação.

A Professora Isabel Banond secundou, em seu nome pessoal e do Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas, as palavras dos que a antecederam. Sublinhou que havia sido Aluna do Professor Fausto de Quadros, com quem disse ter aprendido muito.

Do mesmo modo, a Professora Paula Vaz Freire, em seu nome pessoal e no do Grupo de Ciências Jurídico-Económicas, destacou o papel do Professor Fausto de Quadros na criação do Centro de Excelência Jean Monnet, de que é Coordenador Académico, testemunhando ainda como o seu nome constitui uma referência com projeção internacional.

O Professor Fausto de Quadros, depois de afirmar que estava muito sensibilizado com as palavras que acabara de escutar, recordou os muitos anos que dedicou à função pública (46) e ao ensino universitário (44) e a forma como a Faculdade passou a fazer parte integrante da sua vida. Agradeceu as palavras de estima e simpatia de todos, manifestou a sua disponibilidade para, enquanto Professor Jubilado, continuar a servir a Faculdade naquilo em que lhe puder ser útil, e desejou à Faculdade, ao Conselho Científico e a cada um dos seus membros as maiores felicidades. Disse que continuará a acompanhar a vida da Faculdade e que continuará a vibrar com os seus êxitos.

O Conselho deliberou que a comissão organizadora do livro de Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Carlos Pamplona Corte-Real, integrada pelos Professores António Menezes Cordeiro e Eduardo Paz Ferreira, por deliberação de 12 de outubro de 2005 (Ata n.º 10/2005), passará também a contar com os Professores Januário da Costa Gomes e Jorge Duarte Pinheiro.

Tendo sido dada notícia das provas de doutoramento realizadas, o Conselho Científico felicitou o novo Doutor Miguel Romão.

### **1. Aprovação da ata da reunião anterior**

Uma vez acolhida a sugestão do Professor David Duarte, sobre a qual se pronunciaram também o Presidente do Conselho e o Professor Pedro Pais de Vasconcelos, a Ata n.º 10/2013, relativa à reunião de 13 de novembro, foi aprovada.

### **2. Doutoramentos realizados**

Tratando-se da última reunião do Conselho antes da realização de eleições, o Presidente apresentou um breve quadro da evolução dos números relativos aos doutoramentos (Doc.2). Entre 1913 e 2013 foram realizados 157 doutoramentos, 60 dos quais (38%) entre 2008 e 2013. Do atual corpo docente (96 Doutores), 48 Doutores (50%) realizaram as suas provas entre 2008 e 2013. O que significa a duplicação do número de Doutores nestes últimos anos. O Presidente do Conselho exortou a uma reflexão sobre o significado e as consequências de uma mudança tão significativa do corpo docente, em particular quanto ao funcionamento do Conselho Científico, onde apenas um quarto terá assento.

O Professor António Menezes Cordeiro considerou que os números apresentados constituem motivo de grande alegria para a Faculdade, coroando de êxito a aposta na formação do seu corpo docente. Felicitou e agradeceu em particular ao Professor Pedro Romano Martinez que, enquanto Presidente do Conselho, presidiu ao maior número de provas de doutoramento na história da Faculdade.

### **3. Doutoramento e pós-doutoramento**

#### **a) Admissão a doutoramento e pós-doutoramento**

O Conselho admitiu a doutoramento Maria Cristina Miguéns de Sousa Machado, na área de Ciências Jurídico-Políticas, com o tema “A tutela constitucional da liberdade de criação artística – uma perspetiva de direitos fundamentais” e sob a orientação do Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.

O Conselho admitiu a doutoramento João Damião, na área de Ciências Jurídico-Políticas, com o tema “Repensar o Modelo de Impugnação dos Atos Administrativos no Contencioso Administrativo Angolano – *Reflexões acerca da sua Conformidade Constitucional*” e sob a orientação do Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa.

O Conselho admitiu a doutoramento Ana Filipa Alves Leal, na área de Ciências Jurídico-Civis, com o tema “O fim negocial e as finalidades acessórias na estrutura do negócio jurídico” e sob a orientação do Professor Doutor António Menezes Cordeiro.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona, admitida a doutoramento, pede a renovação do registo do respetivo tema e a prorrogação do prazo de entrega da dissertação pelo período de mais um ano, tendo assim por termo a data de 19 de novembro de 2014.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que Pedro Abel de Amaral Fernández Sánchez, admitido a doutoramento, pede a prorrogação do prazo de entrega da dissertação pelo período adicional de um ano, até ao dia 11 de fevereiro 2015.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que Lenilma Cristina Sena de Figueiredo Meireles, admitida a doutoramento, pede a prorrogação do prazo de entrega da dissertação pelo período adicional de um ano, até 25 de dezembro de 2014.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que Heloísa Duarte de Oliveira, admitida a doutoramento, pede a prorrogação do prazo de entrega da dissertação, que terminaria no dia 15 de dezembro de 2013, pelo período adicional de dois anos.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que Rui Filipe Soares Pereira, admitido a doutoramento, pede a prorrogação do prazo de entrega da dissertação, pelo período adicional de dois anos.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que Sandra Lopes Luís, admitida a doutoramento, solicita a prorrogação da entrega da dissertação por mais dois anos e ainda a alteração de tema para: “A acção contra particulares no contencioso administrativo português”.

O Conselho, tendo em conta o Parecer da Professora Doutora Maria Luísa Duarte, atribuiu a classificação de Muito Bom ao programa de pós-doutoramento do Doutor Vladimir Brega Filho (Doc.3).

## **b) Constituição de júris**

O Conselho aprovou a modificação do júri das provas de doutoramento de Ana Isabel Cruz Soares Pinto, que passou a ser integrado pelos Professores Doutores: Marcelo Rebelo de Sousa; Fausto de Quadros; Miguel Teixeira de Sousa; Maria Luísa Duarte (Orientadora); Ana Maria Martins; Nuno Piçarra (Universidade Nova); e Jónatas Machado (Universidade de Coimbra).

O Conselho aprovou a constituição do júri das provas de doutoramento de Diogo Manuel da Costa Gonçalves, que apresentou a dissertação de doutoramento intitulada “Pessoa Coletiva e Sociedades Comerciais – dimensão problemática e coordenadas sistemáticas da personificação jurídico-privada”, integrado pelos Professores Doutores: António Menezes Cordeiro (Orientador); Miguel Teixeira de Sousa; Pedro Pais de Vasconcelos; José Duarte Nogueira; Pedro de Albuquerque; Manuel Carneiro da Frada (Universidade do Porto); e Manuel Nogueira Serens (Universidade de Coimbra).

O Conselho aprovou a constituição do júri das provas de doutoramento de Guilherme Machado Dray, que apresentou a dissertação de doutoramento intitulada “O princípio da Proteção do Trabalhador”, integrado pelos Professores Doutores: António Menezes Cordeiro (Orientador); Pedro Romano Martinez; Luís Menezes Leitão; Maria do Rosário Palma Ramalho; Luís Pereira Coutinho; João Leal Amado (Universidade de Coimbra); e Júlio Gomes (Universidade Católica).

### **3.1. Regulamento de Doutoramentos e Mestrados**

Cumprindo o ponto da ordem de trabalhos oportunamente aditado, o Presidente colocou à apreciação do Conselho o “Projeto de Regulamento do Mestrado e do Doutoramento” (Doc.4), documento de trabalho que no essencial procede à fusão das normas regulamentares atualmente dispersas. Pronunciaram-se sucessivamente, além do Presidente do Conselho, os Professores Jorge Duarte Pinheiro, Elsa Dias Oliveira, membro da comissão de estudos pós-graduados, Maria do Rosário Palma Ramalho, Miguel Moura e Silva, Pedro Pais de Vasconcelos, José Melo Alexandrino e Miguel Moura e Silva. O Conselho ponderou a oportunidade da discussão do documento na reunião imediatamente anterior às eleições, a necessidade de articular a adoção de um novo regulamento com as competências do Conselho Pedagógico, assim como as dificuldades verificadas no processo de acreditação dos mestrados e doutoramentos. Por se encontrar em final de mandato e considerando embora o carácter prioritário da reforma dos mestrados e doutoramentos, o Conselho entendeu adiar a discussão do “Projeto de Regulamento do Mestrado e do Doutoramento”, que constituirá um documento de trabalho para o Conselho, e a designação de um novo presidente para a comissão de acreditação.

#### **4. Mestrado (constituição de júris)**

O Conselho aprovou os júris dos cursos de “Mestrado em Ciência do Direito – Área de Especialização em Ciências Jurídico-Criminais (Científico)” (Doc.5); de “Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (Profissionalizante)” (Doc.6); de “Mestrado em Ciências Jurídico-Financeiras (Profissionalizante)” (Doc.7); de “Mestrado em Direito – Área de Especialização em Direito Internacional Económico e Integração Europeia (Mestrado Científico)” (Doc.8); de “Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais (Científico)” (Doc.9); de “Mestrado em Direito – Jurídico-Empresariais (Profissionalizante)” (Doc.10); de “Mestrado em Direito – Área de Especialização em Ciências Jurídicas (Científico)” (Doc.11); e de “Mestrado em Direito – Área de Especialização em Filosofia e Teoria do Estado” (Doc.12).

O Conselho deferiu o requerimento em que se pede alteração do tema de dissertação, de acordo com o documento elaborado pelo Gabinete de Estudos Pós-Graduados (Doc.13).

O Conselho aprovou a listas de candidatos à elaboração da dissertação (“pedidos extemporâneos”), de acordo com o documento elaborado pelo Gabinete de Estudos Pós-Graduados (Doc.14).

O Conselho tomou conhecimento do requerimento em que Nelson Moreira, aluno do curso de mestrado profissionalizante, pede o cancelamento da matrícula ou a suspensão da contagem de prazo da entrega da dissertação. Tendo em consideração o circunstancialismo descrito e de acordo com a solução já adotada em casos idênticos, o Conselho deliberou prorrogar o prazo de entrega da dissertação, dentro dos limites legais estabelecidos.

#### **5. Cursos ministrados na Faculdade**

Após debate em que participaram, além do Presidente do Conselho, os Professores António Menezes Cordeiro, Miguel Moura e Silva, Pedro Pais de Vasconcelos, Maria Fernanda Palma, José Melo Alexandrino, Maria do Rosário Palma Ramalho e David Duarte, o Conselho pronunciou-se sobre a comunicação prévia de colóquios, conferências, congressos e quaisquer outros eventos científicos realizados na Faculdade, à semelhança do que sucede com os cursos de pós-graduação.

A realização de colóquios, conferências, congressos e quaisquer outros eventos científicos, mesmo quando promovida pelos vários Institutos, será dada a conhecer previamente ao Conselho Científico, que, respeitando a liberdade e a autonomia científicas, garantirá deste modo a coordenação entre as várias iniciativas a que está ligado o símbolo da Faculdade.

## 6. Regras de avaliação de desempenho de docentes

O Presidente do Conselho, reiterando o agradecimento da Faculdade pelo trabalho desenvolvido no âmbito da elaboração dos documentos relativos às “Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito”, passou a palavra ao Professor Eduardo Santos Júnior, que deu nota ao Conselho da Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria e respetivo despacho reitoral (Doc.15), onde se reconhece a conformidade das “Regras para a Avaliação” (e seus anexos) com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Pronunciaram-se ainda a propósito os Professores Maria do Rosário Palma Ramalho, António Menezes Cordeiro, José Melo Alexandrino e Maria Fernanda Palma.

O Conselho aprovou as seguintes modificações às “Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito”:

- a) a referência do artigo 5º/al. e) ao “Conselho Universitário” é substituída pela referência ao “Conselho de Coordenação Universitária”;
- b) o Anexo III (Parâmetros de Avaliação) recebe nova redação no que diz respeito às vertentes “Investigação” e “Ensino”, procedendo-se a uma maior densificação de parâmetros (mais parâmetros) com a respetiva quantificação, nos termos do Documento anexo à Ata (Doc.16).

## 7. Relações internacionais

Este ponto da ordem de trabalhos não foi tratado, uma vez que o Professor Vasco Pereira da Silva, Coordenador do Gabinete Erasmus, se encontrava em Montpellier, onde participou no congresso internacional de direito constitucional.

## 8. Cooperação

O Professor Dário Moura Vicente, Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica, fez distribuir o folheto com o programa das “Atividades de Cooperação 2013/2014” (Doc.17). Deu depois notícia da visita de dois dias de uma delegação da China University of Political Science and Law (CUPL), de Pequim, atualmente uma das mais prestigiadas Universidades chinesas e a que maior abertura tem revelado à cooperação com instituições europeias. O Professor Cui Yongdong proferiu a conferência subordinada ao tema “*Current trends of chinese law*”.

O Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica transmitiu ao Conselho o convite dirigido pela Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto para integrar o júri das provas para Professor Titular do Professor Joaquim de Oliveira. O Conselho designou os Professores Marcelo Rebelo de Sousa, Eduardo Vera-Cruz Pinto e Dário Moura Vicente.

O Conselho aprovou o “VII Curso de Pós-Graduação em cooperação entre o *V. M. Salgãoocar College of Law*, de Panjim, Goa, e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Goa – 2014” (Doc.18).

7 

O Conselho aprovou a afetação da Mestra Ana Catarina Sá Gomes Melo Matos Salgado, atualmente ao serviço da cooperação na Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da Universidade do Zambeze, à Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (Maputo) durante o ano de 2014.

O Presidente do Conselho e os Professores António Menezes Cordeiro, Marcelo Rebelo de Sousa, Fausto de Quadros e Isabel Banond felicitaram o Professor Dário Moura Vicente pelo trabalho desenvolvido no âmbito da cooperação, dando testemunho da forma como a presença e o prestígio da Faculdade têm sido incrementados nos últimos anos.

## **9. Pessoal**

O Conselho aprovou as listas finais das dispensas (Doc.19) e das recusas de dispensa de serviço docente por conveniência de serviço (Doc.20) para o ano letivo de 2013/2014, de acordo com os documentos elaborados pelo núcleo de gestão de recursos humanos.

O Presidente informou o Conselho do pedido de licença sabática por um ano apresentado pelo Professor João Curado Neves. A licença sabática, solicitada nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU, não afeta a distribuição do serviço docente.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que o Professor Rui Rodrigo Firmino da Fonseca solicita autorização para acumulação de funções docentes com o cargo de Adjunto do Gabinete do representante da República para a Região Autónoma da Madeira.

Por proposta da Professora Maria Fernanda Palma e do Professor Augusto Silva Dias, o Conselho deliberou propor a contratação da Doutora Teresa Quintela de Brito como Professora Auxiliar Convidada.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Doutor Miguel José Lopes Romão, tendo prestado provas de doutoramento, requer a sua contratação como Professor Auxiliar.

O Conselho deferiu o requerimento em que Guilherme Dray, tendo entregado a sua dissertação de doutoramento, pede que seja prorrogado o contrato até à realização das respetivas provas.

O Conselho deferiu o requerimento em que Paula Cristina Meira Lourenço pede a prorrogação do seu contrato por um biénio, considerando o Parecer favorável da Professora Orientadora.



O Conselho deferiu o requerimento em que Sofia Henriques solicita a prorrogação do contrato com total dispensa de serviço docente, por um ano, a fim de preparar o seu doutoramento e por lhe ter sido recusada uma dispensa no ano letivo de 2010/2011.

Antes de terminar a reunião, o Professor Marcelo Rebelo de Sousa pediu a palavra para pedir que ficasse registada em ata a manifestação do seu apreço e do seu agradecimento pela forma tão completa e bem-sucedida como o Professor Pedro Romano Martinez exerceu o seu mandato enquanto Presidente do Conselho Científico. Assinalou a sua inteligência, a sua diplomacia, a sua devoção institucional e lembrou a intensa atividade, nomeadamente no acompanhamento dos concursos e na presidência de júris, a amplitude dos temas versados no Conselho e a variedade dos debates, num contexto de mudança profunda e complexa.

O Professor António Menezes Cordeiro, subscrevendo integralmente as palavras do Professor Marcelo Rebelo de Sousa, considerou que este mandato constitui um marco na história da Faculdade e sublinhou o facto de o Professor Pedro Romano Martinez ter somado à condução da sua atividade no âmbito do Conselho Científica um intenso labor científico no domínio do direito do trabalho, do direito civil e do direito dos seguros.

O Professor Fausto de Quadros assinalou também a paciente diplomacia do Presidente do Conselho Científico e o seu efeito pacificador na vida da Faculdade; e a Professora Maria Fernanda Palma destacou a paciência inexcedível de que deu provas na representação dos interesses da Faculdade.

A Professora Maria do Rosário Palma Ramalho, o Professor Pedro Pais de Vasconcelos, o Professor Dário Moura Vicente e o Professor Eduardo Vera-Cruz Pinto secundaram as intervenções que os antecederam, no que foram também seguidos pela Professora Isabel Banond, em nome do Grupo de Ciências Histórico-Jurídicas, e pela Professora Paula Vaz Freire, em nome do Grupo de Ciências Jurídico-Económicas.

A Professora Maria do Rosário da Palma Ramalho pediu que ficasse registado em ata o seu apreço pelo trabalho da Professora Secretária. Essas palavras foram secundadas pelos Professores Marcelo Rebelo de Sousa, Menezes Cordeiro e Fausto de Quadros.

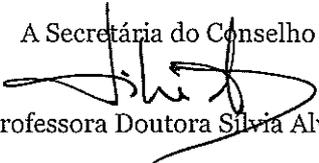
O Presidente do Conselho agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas, juntou-se uma vez mais às intervenções de homenagem ao Professor Fausto de Quadros e reconheceu a prestigiosa e profícua colaboração da Professora Secretária, Professora Sílvia Alves, que permitiu a boa gestão de inúmeras tarefas do Conselho. Também a Professora Secretária agradeceu as palavras que lhe disseram respeito.

Desejando a todos um Santo Natal e um Bom Ano 2014, o Presidente do Conselho cumprimentou todos os presentes e deu por terminada a reunião pelas 17h.

O Presidente do Conselho



(Professor Doutor Pedro Romano Martinez)

A Secretária do Conselho  
  
(Professora Doutora Sílvia Alves)



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Exmo(a). Senhor(a)

Prof.(a) Doutor(a)

Tenho a honra de convidar V. Exa. para a Reunião do Conselho Científico, que terá lugar no próximo dia 11 de dezembro, quarta-feira, às 15h, na sala do Conselho Científico, com a ordem de trabalhos que se junta. Para esta reunião do Conselho Científico são convidados todos os Professores da Faculdade.

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Doutoramentos realizados;
3. Doutoramento e pós-doutoramento:
  - a) Admissão a doutoramento e pós-doutoramento;
  - b) Constituição de júris;
4. Mestrado (constituição de júris);
5. Cursos ministrados na Faculdade;
6. Regras de avaliação de desempenho de docentes;
7. Relações internacionais;
8. Cooperação;
9. Pessoal.

Lisboa, 4 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho Científico

Pedro Romano Martinez



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**MAPA DE DOUTORAMENTOS**  
**2009 / 2013**

Nome	Área	Data entrega	Reunião Júri	Orientador	Provas
José Renato Gonçalves	E			EPF	18/6/2008
Carlos Baptista Lobo	E			EPF	16/7/2008
Ana Fernanda Neves	P			PO	21/7/2008
Maria Adelaide Menezes Leitão	J			AMC	22/7/2008
Rui Gonçalves Pinto	J			MTS	24/7/2008
Luís Pereira Coutinho	P			PO	3/11/2008
Maria Eduarda Azevedo	E	10/10/2008	24/3/2009	EPF	9/7/2009
Miguel Moura e Silva	E	14/10/2008	24/3/2009	EPF	24/7/2009
Teodoro Waty	E	22/10/2008	2/6/2009	EPF	29/7/2009
Sílvia Anjos Alves	H	14/10/2008	16/4/2009	JDN	26/10/2009
José Ibraim Abudo	J	24/3/2009	18/11/2009	AMC	17/3/2010
Clotilde Celorico Palma	E	30/7/2009	3/2/2010	EPF	19/5/2010
Elisa Rangel Nunes	E	16/9/2009	20/1/2010	EPF	14/6/2010
Paula Rosado Pereira	E	4/5/2009	5/11/2009	EPF	4/3/2010
Tomás Castro Tavares	E	14/5/2009	5/11/2009	FA	5/5/2010
Pedro Caridade de Freitas	H	18/11/2009	15/4/2010	PBH	7/10/2010
Rute Saraiva	E	3/12/2009	8/4/2010	FA	12/10/2010
Gonçalo Sampaio e Melo	H	8/10/2007	24/7/2009 15/4/2010 (2 <sup>a</sup> )	MA	11/1/2011
Alexandra Leitão	P	3/3/2010	7/7/2010	JSC	12/1/2011
Lourenço Vilhena de Freitas	P	12/4/2010	25/11/2010	FQ	30/3/2011
Edson A. Vasconcelos	P	14/6/2010	25/11/2010	JM	1/6/2011
Rui Guerra da Fonseca	P	12/7/2010	9/12/2010	PO	20/6/2011
Ana Perestrelo de Oliveira	J	24/8/2010	6/1/2011	AMC	22/6/2011
Elsa Dias Oliveira	J	9/9/2010	26/1/2011	DMV	11/7/2011
Carlota Pizarro de Almeida	J	23/11/2010 (2. <sup>a</sup> )	8/4/2010 26/1/2011 (2 <sup>a</sup> )	FP	27/9/2011
João Pedro Miranda	P	10/9/2010	2/2/2011	GGarcia	3/10/2011
Pedro Infante Mota	E	13/9/2010 13h45m	2/2/2011	EPF	11/10/2011
Pedro L. Pais de Vasconcelos	J	13/9/2010 15h30m	2/2/2011	PCS	18/10/2011
Maria Raquel Antunes Rei	J	13/9/2010 15h50m	2/2/2011	AMC	26/10/2011
Cláudio Monteiro	P	14/9/2010 11h00m	16/11/2011	JSC	16/11/2011
Jaime Leitão do Valle	P	14/9/2010 16h00m	24/3/2011	PO	30/11/2011
Paulo Pardal Morcela	E	16/9/2010	2/3/2011	EPF	6/12/2011
Eugénio Rodrigues Moreira	E	18/10/2010	28/6/2011	EPF	7/12/2011
Pedro Madeira de Brito	J	22/11/2010	9/2/2011	PRM	15/12/2011
Isabel Graes	H	6/12/2010	9/6/2011	PBH	24/1/2012
Fernando Bravin Ruy	E	9/12/2010	28/6/2011	EPF	26/1/2012
Isabel Alexandre	J	29/12/2010 11h00	9/6/2011	MTS	31/1/2012
Miguel Teixeira Patrício	E	29/12/2010	28/6/2011	FA	14/2/2012



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

		11h30			
Miguel Assis Raimundo	P	17/1/2011	9/6/2011	MJE	29/2/2012
Emerson Garcia	P	18/1/2011	18/6/2011	JM	6/3/2012
João Espírito-Santo Noronha	J	14/4/2011	24/1/2012	PPV	28/6/2012
Susana Videira Branco	H	16/5/2011	4/1/2012	PBH	10/7/2012
Nuno Cunha Rodrigues	E	2/6/2011	5/1/2012	EPF	11/7/2012
Gustavo André L. Courinha	E	6/9/2011	5/1/2012	APD	12/7/2012
Guilherme de Oliveira Martins	E	9/9/2011	5/1/2012	EPF	12/7/2012
Miriam Afonso Brigas	H	4/10/2011	5/1/2012	JDN	25/9/2012
Helena Marisa Morão	J	28/11/2011	19/4/2012	FP	7/11/2012
Alexandre Sousa Pinheiro	P	9/12/2011	18/10/2012	JM	5/12/2012
Lúis Pereira Poças	J	25/5/2012	18/10/2012	PRM	28/2/2013
Francisco Manuel Aguilar	J		18/10/2012	ASD	19/3/2013
André Guilherme Freitas	P	26/4/2012	30/1/2013	PO	9/5/2013
Ana Margarida Seixas	H	30/7/2012	30/1/2013	EVC	13/9/2013
António Fontes Cintra	J	19/4/2012	20/3/2013	OA	19/9/2013
Maria de Lurdes Pereira	J	30/8/2012	14/2/2013	OA	24/9/2013
Domingos Miguel S. Farinho	P	13/9/2012	14/2/2013	CBM	1/10/2013
Ana Gouveia Martins	P	14/9/2012	14/2/2013	MJE	8/10/2013
		11h			
Rui Mascarenhas Ataíde	J	14/9/2012	30/1/2013	LML	10/10/2013
		15h			
Lúis Gonçalves da Silva	J	14/9/2012	30/1/2013	PRM	23/10/2013
		16h			
Teresa Maria Quintela	J	24/7/2012	14/2/2013	FP	7/11/2013
Miguel Lopes Romão	H	27/12/2012	24/7/2013	PBH	22/11/2013
Miguel Prata Roque	P	30/1/2013	24/7/2013	MRS	21/1/2014
		15h45			
Adriano Marteleto Godinho	J	30/1/2013	24/7/2013	OA	29/1/2014
		16h			
Guilherme Guimarães Feliciano	J	11/3/2013	24/7/2013	PCS	6/2/2014
António Barreto Men. Cordeiro	J	15/5/2013	25/7/2013	PRM	11/2/2014
Leonir Batisti	P	9/11/2012	30/10/2013	JM / FP	20/3/2014
Ana Comoane	E	2/11/2012	30/10/2013	EPF	23/4/2014
João Mendes Pereira	E	3/4/2013	30/10/2013	EPF	29/4/2014
Ramiro Cristóvão Pereira	E	13/5/2013	30/10/2013	CL	Ref
Iracema Medeiros Fazio	J	20/5/2013	25/7/2013	JAV	Ref
Cledi de Fátima Moscon	P	21/5/2013	31/10/2013	PO	6/5/2014
Carlos R. Galvão Barros	P	27/5/2013	31/10/2013	PO	20/5/2014
José Ferreira Gomes	J	20/6/2013	31/10/2013	AMC	28/5/2014
Miguel Sousa Ferro	E	3/7/2013	31/10/2013	EPF	2/6/2014
Ana Isabel Soares Pinto	P	13/9/2013		MLD	
Maurício Ramires	P	17/9/2013		JM	
Manuel Ilson Cordeiro Rocha	P	11/10/2013		PO	
Diogo Costa Gonçalves	J	6/11/2013		AMC	
Guilherme Machado Dray	J	7/11/2013		AMC	

Entre 1913 e 2013 foram realizados 157 doutoramentos, dos quais 60 (38%) foram realizados entre 2008 e 2013.

Atual corpo docente: 96 doutores, sendo 48 doutores (50%) com doutoramento realizado entre 2008 e 2013

De um corpo docente com quase 50 doutores no início de 2008 passamos para um corpo docente de quase 100 doutores no final de 2013

Sobre o requerimento do **Doutor Vladimir Brega Filho** para obtenção de certificado de **pós-doutoramento**

Na sequência da deliberação do Conselho Científico de 21 de Novembro de 2012 que admitiu o Doutor Vladimir Brega Filho no programa de Pós-Doutoramento, fui contactada pelo Requerente e durante o ano de 2013 tivemos várias reuniões de trabalho. O Requerente frequentou as minhas aulas teóricas de Direito Internacional Público e participou activamente, com elevada qualidade de intervenção, nos seminários da disciplina Direitos Fundamentais (Curso de Doutoramento). Apresentou agora um estudo sobre o tema: "*Proibição do retrocesso social: o estado da arte em Portugal e no Brasil*" que revela adequado domínio das fontes doutrinárias e jurisprudenciais, com fundamentada perspectiva crítica. Da ponderação dos vários elementos de informação, concluo pela atribuição da classificação de **Muito Bom**.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2013

Maria Luísa Duarte  
(Professora Associada com Agregação)

## Projeto de Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

###### Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudo de Mestrado e de Doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

##### Artigo 2.º

###### Propinas

As propinas para a frequência dos ciclos de estudo de Mestrado e de Doutoramento são anualmente fixadas pelo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

##### Artigo 3.º

###### Acompanhamento científico

1. O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, o Professor coordenador dos ciclos de estudos e a Comissão Científica.
2. Compete ao Professor coordenador:
  - a) Coordenar o funcionamento dos ciclos de estudos de Mestrado e de Doutoramento;
  - b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral dos ciclos de estudo de Mestrado e de Doutoramento;
  - c) Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do Conselho Científico.
3. Compete à Comissão Científica coadjuvar o Professor coordenador no exercício das suas funções.
4. Compete à Comissão Científica propor ao Conselho Científico:
  - a) A aprovação de normas regulamentares sobre os ciclos de estudo de Mestrado e de Doutoramento;
  - b) A constituição dos júris para apreciação das dissertações de Mestrado.

5. O Conselho Científico funciona como instância de recurso das decisões tomadas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Acompanhamento pedagógico**

O acompanhamento pedagógico processa-se conforme o disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

- a) Para assegurar o acompanhamento dos Estudos Pós-Graduados, o Conselho Pedagógico nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados;
- b) O Conselho Pedagógico delega nesta comissão as respetivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo fixar através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento;
- c) Para efeitos do previsto no número anterior, o Conselho Pedagógico funciona como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

#### **Artigo 5.º**

##### **Coordenadores de curso ou área de especialização**

O Conselho Científico nomeará um Professor coordenador para cada curso ou área de especialização, para os cursos com mais de uma área de especialização, do ciclo de estudos de Mestrado e de Doutoramento.

**Capítulo II**  
**Cursos de Mestrado**  
**Secção I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 6.º**

**Objeto**

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos cursos de Mestrado lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**Artigo 7.º**

**Objetivos do curso de Mestrado**

O grau de mestre é conferido aos alunos que demonstrem:

- a) possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
  - i) sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura os desenvolva ou aprofunde;
  - ii) permita e constitua a base de desenvolvimento e ou aplicação original, em muitos casos em contexto de investigação;
- b) saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multiunidade curriculares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

## **Artigo 8.º**

### **Tipologia dos Mestrado**

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece dois tipos de curso de Mestrado: o Mestrado de vocação científica e o Mestrado de vocação profissionalizante.

## **Artigo 9.º**

### **Créditos e Duração**

A concessão do grau de Mestre em Direito obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, e compreende:

- a) A frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de dois semestres.
- b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, com a duração de dois semestres, correspondente a 60 créditos, que se traduz na elaboração de uma dissertação de natureza científica.

## **Artigo 10.º**

### **Cálculo da média do curso de especialização**

1. A classificação do curso de especialização é expressa em valores e corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas, ponderada em função do número de créditos de cada uma.
2. Na hipótese de realização de mais dos 60 créditos exigidos, não contam para a média as unidades curriculares optativas em excesso com classificações mais baixas que não sejam necessárias para a realização do número mínimo de créditos do curso de especialização.
3. Quando a média calculada nos termos dos números anteriores exceder o número exato de unidades será arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior.

## **Artigo 11.º**

### **Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos dos cursos de especialização são publicados em anexo aos regulamentos de cada curso, ou nos termos da al. a), do n.º 1, do art. 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

**Secção II**  
**Mestrado de vocação profissionalizante**

**Subsecção I**  
**Admissão e Candidatura**

**Artigo 12.º**  
**Condições e habilitações de acesso**

1. Podem candidatar-se ao Mestrado de vocação profissionalizante:
  - a) Os titulares de grau de Licenciado em Direito ou equivalente legal;
  - b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um 1.º Ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
  - c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
  - d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelo Conselho Científico;
  - e) Excecionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula titulares de outras licenciaturas, para além da licenciatura em Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica.
2. Poderão ser definidas provas como condição de acesso para os candidatos a que se refere a al. e) do número anterior.
3. São admitidas as matrículas no curso de Mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa.

**Artigo 13.º**  
**Normas de candidatura**

1. Os candidatos devem juntar no ato de candidatura os seguintes documentos:
  - a) certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
  - b) currículo escolar, científico ou profissional, com cópia dos documentos a que façam referência;

- c) todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.
2. É admitido no ato de candidatura a entrega de documentos digitalizados, desde que os originais sejam apresentados na matrícula. No caso de se tratar de documentos estrangeiros deverão cumprir as formalidades legalmente previstas.

#### **Artigo 14.º**

##### **Critérios de seleção**

1. Na seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade;
  - b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do Mestrado a que se candidata;
2. Confere preferência na seleção a qualidade Docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o facto de ter concluído a licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### **Artigo 15.º**

##### **Processo de fixação e divulgação das vagas**

1. As vagas para cada curso de Mestrado, área de especialização, unidade curricular ou turma podem ser fixadas anualmente pelo Diretor.
2. O número de vagas que tenha sido fixado deve ser divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### **Artigo 16.º**

##### **Prazos de candidatura**

1. As candidaturas aos cursos de Mestrado indicados no art. 8.º ocorrerão entre 1 e 31 de julho, devendo este prazo ser publicitado na página da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Qualquer candidatura posterior poderá ser, desde que devida e oportunamente fundamentada, autorizada pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada.
3. Pode ser passada antecipadamente uma carta de aceitação aos candidatos que sejam selecionados nos termos deste Regulamento.

## **Artigo 17.º**

### **Matrícula**

1. As matrículas efetuam-se entre 20 e 31 de agosto de cada ano, podendo o prazo ser prorrogado pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada.
2. Os alunos que necessitarem de obter o reconhecimento de licenciaturas por universidades estrangeiras não podem matricular-se antes da instrução do respetivo processo junto dos serviços competentes.

## **Artigo 18.º**

### **Mudança de curso, de área de especialização ou de unidade curricular**

1. Os alunos podem requerer a alteração de curso de especialização, da área de especialização ou de unidade curricular, junto do Núcleo de Formação Pós-Graduada, no prazo de três semanas após o início das aulas.
2. Para efeitos de mudança de unidade curricular optativa, o referido no número anterior refere-se a cada um dos semestres.
3. A aceitação do requerimento depende da existência de vagas e de aceitação pelo Professor regente da nova unidade curricular.
4. O aluno pode inscrever-se em unidades curriculares do curso de especialização a título extracurricular, mediante o pagamento da propina correspondente.

## **Subsecção II**

### **Curso de especialização**

## **Artigo 19.º**

### **Organização**

1. O curso de especialização encontra-se dividido em dois semestres, com quatro unidades curriculares em cada um, sendo tendencialmente duas obrigatórias e duas optativas.
2. A formação adquirida em cursos de pós-graduação que sejam equivalentes, quanto à matéria lecionada e aos métodos de avaliação, aos estabelecidos para as unidades curriculares do curso de especialização, pode ser creditada neste curso por deliberação do Conselho Científico.

## **Artigo 20.º**

### **Unidades curriculares**

1. Salvo razões ponderosas e excepcionais reconhecidas pelo Conselho Científico, não funcionam cursos de especialização ou áreas de especialização com menos de quinze alunos regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra Mestrado.
2. No caso de não funcionamento de um curso ou de uma área de especialização, por aplicação das regras previstas no número anterior, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa área de especialização, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, desde que o número de alunos inscritos nessas unidades seja igual ou superior a quinze.
3. O Conselho Científico pode desdobrar unidades curriculares em duas ou mais turmas.
4. Só serão aceites inscrições em cursos, áreas de especialização, unidades curriculares e turmas até ao número de vagas estabelecido.

## **Artigo 21.º**

### **Ensino presencial**

1. O ensino é presencial, sendo obrigatória a frequência de aulas e existindo controlo de assiduidade dos estudantes.
2. A falta de um número de aulas superior a um quinto das previstas para cada unidade curricular importa a perda de frequência e consequente reprovação na unidade curricular.
3. Em caso de doença devidamente comprovada, de maternidade, paternidade ou assistência à família, o número de faltas admitidas é de um terço do número total.
4. Excepcionalmente, casos de doença incapacitante devidamente comprovada, e atentas todas as circunstâncias do caso, poderá ser dispensada a assistência às aulas.

## **Artigo 22.º**

### **Regência e ensino nas unidades curriculares**

1. A regência é assegurada por Professores habilitados com o grau de Doutor estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito de Lisboa.

2. É admitida a co-regência por especialistas externos de reconhecido mérito.
3. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.
4. Sempre que as circunstâncias o exijam podem ser chamados a colaborar no ensino os Assistentes titulares do grau de Mestre em exercício de funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
5. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para leccionarem aulas da unidade curricular.

### **Artigo 23.º**

#### **Avaliação nas unidades curriculares**

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática.
2. A avaliação comporta, preferencialmente, a realização de uma prova escrita final.
3. Em cada unidade curricular podem ser adotadas uma ou mais das seguintes modalidades de avaliação de conhecimentos:
  - a) exame final escrito;
  - b) trabalho final escrito;
  - c) avaliação contínua, com realização de testes.
4. Se outro regime não for definido e comunicado aos alunos e ao Núcleo de Formação Pós-Graduada antes do início das aulas de cada semestre, a avaliação será realizada através de um exame final escrito ou de prova oral final.
5. A ponderação da avaliação contínua e do exame escrito é de 50% para cada um dos elementos, salvo se a classificação do exame escrito for superior, o que prevalecerá.
6. O Professor regente pode adotar uma modalidade diferente de ponderação das duas classificações, desde que o comunique aos alunos e ao Núcleo de Formação Pós-Graduada antes do início de cada semestre.
7. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo Professor regente antes do início de cada semestre.

### **Artigo 24.º**

#### **Regras sobre provas escritas**

1. A duração das provas escritas é de 90 a 150 minutos.
2. As provas escritas são marcadas com, pelo menos, dois dias de intervalo.

3. As classificações das provas escritas serão publicadas pelo Professor regente no prazo de 10 dias úteis.

#### **Artigo 25.º**

##### **Regras sobre provas orais**

1. Os estudantes que obtenham uma classificação final de 7 a 9 valores têm acesso a uma prova oral, a realizar na época de exames ordinária da unidade curricular
2. Por regra, a prova oral é prestada perante júri formado pelo Professor regente da unidade curricular.
3. Em casos de impedimento ou em situações justificadas, compete ao Coordenador do curso indicar o júri de substituição, que nesse caso pode ser eventualmente constituído por dois Assistentes.

#### **Artigo 26.º**

##### **Época de recurso**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os alunos que obtiverem nota negativa em alguma unidade curricular poderão fazê-la em época de recurso, que terá lugar no ano letivo frequentado.
2. Cada aluno só poderá inscrever-se a um máximo de quatro unidades curriculares na época de recurso.
3. A avaliação na época de recurso terá lugar exclusivamente através da realização de uma prova oral.
4. As provas orais serão marcadas com, pelo menos, 48 horas de antecedência e deverão respeitar um intervalo mínimo entre si de um dia.

#### **Artigo 27.º**

##### **Aprovação no curso de especialização do Mestrado**

1. Consideram-se aprovados nos cursos de especialização do Mestrado, os alunos que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de especialização é titulada por um diploma de especialista na área em causa emitido a requerimento do aluno.

## **Artigo 28.º**

### **Classificações**

1. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
2. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

## **Artigo 29.º**

### **Prazo de conclusão do curso de especialização**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo máximo para conclusão do curso de especialização é de um ano.
2. É admitida a inscrição no ano letivo seguinte nas unidades curriculares em que o aluno tenha reprovado.

## **Secção III**

### **Mestrado no regime especial pré-Bolonha**

## **Artigo 30.º**

### **Admissão**

Podem candidatar-se ao curso de especialização do Mestrado de vocação profissionalizante no regime especial pré-Bolonha, os titulares de grau de Licenciado ou equivalente legal em Direito, conferido por Faculdades portuguesas ou estrangeiras, na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios pré-Bolonha, com licenciatura de 5 anos.

## **Artigo 31.º**

### **Créditos**

1. Os alunos do Mestrado de vocação profissionalizante no regime pré-Bolonha obtêm os créditos referentes ao curso de especialização do seguinte modo:
  - a) 45 créditos através da creditação da formação adquirida na Licenciatura em Direito pré-Bolonha;

- b) 15 créditos através da frequência e aprovação com sucesso da unidade curricular de Metodologia Jurídica e de uma das unidades curriculares obrigatórias do 1.º Semestre do curso de especialização em que o aluno se inscreveu.
2. A frequência das unidades curriculares a que se refere o número anterior tem a duração de um semestre letivo.
3. A aprovação nas unidades curriculares referidas na al. b), do n.º 1, permite aceder à fase da elaboração da dissertação de Mestrado.

#### **Secção IV**

#### **Mestrado de vocação científica**

#### **Artigo 32.º**

#### **Condições e habilitações de acesso**

1. Podem candidatar-se ao Mestrado de vocação científica:
  - a) Os titulares de grau de Licenciado em Direito ou equivalente legal, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
  - b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um 1.º Ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
  - c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
  - d) Excecionalmente, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelo Conselho Científico;
  - e) Excecionalmente, em casos devidamente justificados, poderão candidatar-se titulares de outras licenciaturas, para além da licenciatura em Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica.
2. Poderão ser definidas provas como condição de acesso para os candidatos a que se refere al. d) do número anterior.

### **Artigo 33.º**

#### **Mudança de curso, de área de especialização ou de unidade curricular**

1. Os alunos podem requerer a alteração de curso de especialização, da área de especialização ou de unidade curricular, junto do Núcleo de Formação Pós-Graduada, no prazo de três semanas após o início das aulas.
2. A aceitação do requerimento depende da existência de vagas e de aceitação pelo Professor regente da nova unidade curricular.
3. O aluno pode inscrever-se em unidades curriculares do curso de especialização a título extracurricular, mediante o pagamento da propina correspondente.

### **Artigo 34.º**

#### **Organização do curso de especialização**

O curso de especialização encontra-se dividido em dois semestres, com três unidades curriculares bissemestrais, sendo duas obrigatórias e uma optativa.

### **Artigo 35.º**

#### **Número mínimo de alunos**

1. Salvo razões ponderosas e excepcionais, como tal reconhecidas pelo Conselho Científico, não podem funcionar áreas de especialização com menos de cinco alunos regularmente inscritos.
2. No caso de não funcionamento de uma área de especialização, por aplicação do previsto no número anterior, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa área de especialização, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, desde que o número de alunos inscritos nessas unidades curriculares seja igual ou superior a cinco.

### **Artigo 36.º**

#### **Avaliação nas unidades curriculares do curso**

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do Professor regente, funcionar em regime de seminário.
2. A avaliação do aluno em cada unidade curricular comportará elementos orais e elementos escritos, à escolha do Professor regente.

3. Os elementos escritos de avaliação consistirão na elaboração de um relatório, que deve ser entregue no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.
4. O Professor regente ponderará livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o aluno e atribuirá uma nota final de 0 a 20 valores, que não é suscetível de recurso.
5. As classificações devem ser comunicadas ao Núcleo de Formação Pós-Graduada no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

## **Secção V**

### **Dissertação de Mestrado**

#### **Artigo 37.º**

##### **Acesso à dissertação**

1. No mestrado profissionalizante são admitidos à preparação da dissertação os alunos aprovados no curso de especialização.
2. No mestrado científico são admitidos à preparação da dissertação os alunos aprovados no curso de especialização com a classificação mínima de 14 valores.

#### **Artigo 38.º**

##### **Conteúdo da dissertação**

1. A dissertação deve ser original e elaborada especialmente para a obtenção do grau de Mestre.
2. A dissertação deve conter uma declaração de originalidade com o teor indicado pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada.

#### **Artigo 39.º**

##### **Registo do tema da dissertação e proposta de orientação**

Nos 45 dias úteis seguintes à publicação das classificações do curso de especialização o aluno deve registar o tema da dissertação e propor o Professor orientador junto do Núcleo de Formação Pós-Graduada.

## **Artigo 40.º**

### **Orientador**

1. O orientador é designado pelo Conselho Científico.
2. O orientador deve ser Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, quer esteja ou não em exercício de funções.
3. Por deliberação do Conselho Científico, a orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2.

## **Artigo 41.º**

### **Orientação**

A orientação, baseada no princípio da liberdade académica, deve assegurar o acompanhamento efetivo da investigação.

## **Artigo 42.º**

### **Mudança de tema**

1. É admitida a mudança de tema de dissertação, de Professor orientador ou de ambos, a requerimento do aluno, sujeito a aprovação do Conselho Científico.
2. A mudança de tema de dissertação, de Professor orientador ou de ambos, não dá lugar a prorrogação do prazo de entrega da dissertação.
3. O aluno deve proceder ao registo do novo tema da dissertação.

## **Artigo 43.º**

### **Prazo**

1. A dissertação final deve ser apresentada até um ano após a data de publicação da última nota do curso de especialização.
2. O prazo de entrega da dissertação pode ser prorrogado pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada, por dois semestres, mediante o pagamento de propina adicional.
3. Se a dissertação for enviada por via postal, a data de expedição deve respeitar o prazo referido no número anterior.

## **Artigo 44.º**

### **Suspensão da contagem do prazo**

A contagem do prazo para a entrega da dissertação só pode ser suspensa nos seguintes casos:

- a) Maternidade, paternidade e assistência à família;
- b) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega da dissertação.

## **Artigo 45.º**

### **Regras para a dissertação**

1. A dissertação de Mestrado deve respeitar as seguintes características:
  - a) ter entre 23000 e 39250 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12, com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
  - b) conter dois resumos, em português e inglês, de, pelo menos, 1200 palavras, e cerca de 5 palavras-chaves em português e inglês.
2. Em casos devidamente justificados, pode o Conselho Científico autorizar a apresentação de uma dissertação escrita em língua estrangeira, caso em que a mesma deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.
3. A capa da dissertação deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito, o título da dissertação, o nome do aluno, a designação do Mestrado e a respetiva área de especialização, e o ano de conclusão do trabalho, conforme anexo ao Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
4. A primeira página, ou página de rosto, deve ser cópia da capa, e incluir a referência ao nome do orientador ou orientadores.
5. Quando tal se revele necessário, certas partes da dissertação, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.
6. Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), da responsabilidade da unidade orgânica onde decorrem as provas, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, SIBUL, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de três exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

## **Artigo 46.º**

### **Requerimento de admissão a provas**

1. O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, no prazo previsto no artigo 27.º, n.º 1.
2. Com o requerimento de admissão à prestação das provas o aluno deve entregar os seguintes elementos:
  - a. 8 exemplares do trabalho final;
  - b. 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
  - c. 3 cópias do trabalho em suporte CD-ROM ou similar;
3. O orientador deverá apresentar, no prazo de 15 dias úteis, parecer devidamente fundamentado.
4. O requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa, de 2 de junho de 2010.

## **Artigo 47.º**

### **Datas das provas**

O ato público de defesa da dissertação deverá ser agendado no prazo de 45 dias úteis a contar:

- a) do Despacho de aceitação da dissertação ou do decurso do prazo previsto no art. 36.º;
- b) da data da entrega pelo candidato da dissertação reformulada ou da declaração de que prescinda da reformulação.

## **Artigo 48.º**

### **Designação e Composição do júri**

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo Conselho Científico.
2. O despacho de nomeação deve ser afixado em local público da Faculdade e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O júri é constituído por três a quatro membros, incluindo o orientador, dois dos quais necessariamente titulares do grau de Doutor.

4. No caso de co-orientação, o júri é constituído por quatro a cinco membros, incluindo o orientador, três dos quais necessariamente titulares do grau de Doutor.
5. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação.

#### **Artigo 49.º**

##### **Presidência do Júri**

1. O júri é presidido pelo membro mais antigo que estiver em exercício efetivo de funções na Faculdade.
2. Ao presidente do júri compete dirigir o convite aos Professores de outras instituições universitárias, convocar e presidir às reuniões do júri, promover tudo o que for necessário para a pronta realização das provas e comunicar ao Núcleo de Formação Pós-Graduada todos os factos relevantes.
3. O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Professor membro do júri em exercício de funções na Faculdade que se seguir em ordem de antiguidade.

#### **Artigo 50.º**

##### **Admissão preliminar**

Se nos 30 dias úteis subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, não for proferido um despacho de recusa ou de reformulação, a dissertação tem-se como preliminarmente admitida.

#### **Artigo 51.º**

##### **Reformulação**

1. Decidida pelo júri a necessidade de reformulação da dissertação, o aluno dispõe de um prazo de 60 dias úteis, improrrogáveis, durante o qual pode proceder à reformulação da mesma ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
2. Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se à marcação das provas públicas de discussão
3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 1, o mesmo não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

## **Artigo 52.º**

### **Ato público de defesa da dissertação**

1. A dissertação é defendida em prova pública.
2. A prova só pode realizar-se se estiver presente a maioria dos membros do júri
3. O edital das provas deverá ser afixado em local público e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

## **Artigo 53.º**

### **Discussão da dissertação e arguentes**

1. A arguição da dissertação cabe a um membro do júri.
2. A discussão da dissertação não pode exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3. O candidato deve dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## **Artigo 54.º**

### **Deliberação**

1. O júri reúne logo após a discussão para deliberar sobre o resultado final.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3. O presidente do júri tem voto de qualidade.
4. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

## **Artigo 55.º**

### **Classificação final do Mestrado**

1. A classificação final do ciclo de estudos baseia-se na ponderação da classificação obtida no curso de especialização e na prova pública de defesa da dissertação.
2. A classificação final é atribuída pelo júri nomeado para apreciar a dissertação sendo expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.
3. Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4. As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

### **Capítulo III**

## **DOUTORAMENTO**

### **Secção I**

#### **Disposições gerais**

#### **Artigo 56.º**

##### **Objeto**

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### **Artigo 57.º**

##### **Objetivos do Doutoramento**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica na ciência jurídica, através de um reforço da investigação e da capacidade de compreender, conceber, projetar e realizar uma construção sistemática, analítica, crítica, coerente, original, inovadora e independente em novos domínios do saber jurídico, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março.
2. O grau de Doutor em Direito é concedido na área de Ciências Histórico-Jurídicas, Ciências Jurídico-Civis, Ciências Jurídico-Criminais, Ciências Jurídico-Empresariais, Ciências Jurídico-Económicas, Ciências Jurídico-Políticas e Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias, com indicação da respetiva especialidade.

#### **Artigo 58.º**

##### **Organização**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor integra:
  - a) a realização de um curso de Doutoramento, nos termos previstos neste regulamento, com duração de dois semestres e correspondente a 60 créditos;

- b) a elaboração de uma tese original, expressamente para esse fim, correspondente a 180 créditos.
- 2. Os titulares de grau de Mestre com pelo menos 16 valores de classificação estão dispensados do curso de Doutoramento.

### **Artigo 59.º**

#### **Estrutura curricular e plano de estudos**

1. A estrutura curricular e o plano de estudos do Curso de Doutoramento em Direito são publicados em anexo ao regulamento do curso, ou nos termos da al. a), do n.º 1, do art. 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
2. As áreas e unidades curriculares a ministrar no curso de Doutoramento são anualmente fixadas pelo Conselho Científico, consoante as inscrições dos alunos, as disponibilidades do corpo docente e condições operacionais.
3. As unidades curriculares optativas de cada menção são sempre à escolha do aluno, entre todas as ministradas no curso de Doutoramento.
4. Os Licenciados ou Mestres por Universidades estrangeiras devem ainda frequentar uma unidade curricular complementar, destinada a fornecer uma formação de base sobre aspetos estruturantes do Direito português ou de áreas jurídicas específicas, designadamente a unidade curricular de Introdução ao Direito Público Português e de Introdução ao Direito Privado Português, podendo o Conselho Científico instituir outras unidades curriculares complementares.
5. A aprovação no curso de Doutoramento requer uma avaliação positiva na unidade curricular complementar, sendo a sua modalidade definida pelo respetivo regente, mas a respetiva classificação não releva para a admissão, nos termos gerais do curso de Doutoramento, à preparação da tese final.

## **Secção II**

### **Acesso**

#### **Artigo 60.º**

##### **Habilitações de acesso**

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Direito:

a) Os titulares do grau de Mestre em Direito ou equivalente legal com pelo menos 14 valores de classificação final;

b) Os titulares de grau de Licenciado em Direito, ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico;

c) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

2. Podem também candidatar-se ao curso de Doutoramento os titulares de graus académicos fora da área do Direito ou equivalente, desde que demonstrem uma adequada preparação científica reconhecida pelo Conselho Científico.

3. Condicionalmente, são admitidas as matrículas ao curso de Doutoramento, sob condição de conclusão do Mestrado até 31 de dezembro do ano letivo em causa, se o candidato tiver obtido classificação média não inferior a 14 valores no curso de especialização.

#### **Artigo 61.º**

##### **Prazos de candidatura**

1. As candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor ocorrerão entre 1 e 31 de julho, devendo este prazo ser publicitado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2. Qualquer candidatura posterior poderá ser, desde que devidamente fundamentada e oportuna, autorizada pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada.

3. Pode ser passada antecipadamente uma carta de aceitação aos candidatos que sejam selecionados nos termos do regulamento.

## **Artigo 62.º**

### **Matrícula**

1. As matrículas efetuam-se entre 20 e 31 de agosto de cada ano, podendo o prazo ser prorrogado pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada.
2. Os alunos que necessitarem de obter o reconhecimento de graus académicos por universidades estrangeiras não podem matricular-se antes da instrução do respetivo processo junto dos serviços competentes.

## **Artigo 63.º**

### **Candidatura ao curso de Doutoramento**

1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Direito devem dirigir um requerimento ao Conselho Científico, formalizando a sua candidatura.
2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:
  - a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 63.º;
  - b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
  - c) Indicação da área de especialização em que o candidato pretende realizar o Doutoramento;
  - d) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.

## **Artigo 64.º**

### **Doutoramentos em regime de cotutela**

1. A Universidade de Lisboa pode conceder o grau de Doutor em Direito, em regime de cotutela com outras instituições do ensino superior, nacionais ou estrangeiras, mediante convenção assinada pelo Reitor, sob proposta do Conselho Científico.
2. A convenção prevista no número anterior deve estipular as condições de realização do curso, nomeadamente as normas a seguir na co-orientação da tese e na nomeação do júri.
3. No que diz respeito à composição do júri, considera-se que as normas previstas no artigo 74.º se aplicam ao conjunto dos elementos indicados pelas universidades, devendo a Universidade de Lisboa indicar um mínimo de dois e um máximo de quatro vogais.
4. A carta Doutral é composta pelos documentos emitidos pelas instituições que celebraram o protocolo, devendo mencionar o regime de cotutela.

5. Os documentos emitidos pela Universidade de Lisboa devem incluir a referência ao ramo de conhecimento e à área de especialização, bem como a classificação final, nos termos em vigor no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

### **Secção III**

#### **Curso de Doutoramento**

#### **Artigo 65.º**

##### **Estrutura**

1. O curso de Doutoramento, que pode funcionar em conjunto com unidades curriculares dos cursos de Mestrado, deve ser entendido como um período propedêutico e probatório.
2. O curso de Doutoramento tem a duração de dois semestres.
3. O curso de Doutoramento tem um formato variável, compreendendo no presente âmbito a frequência e aprovação em oito unidades curriculares semestrais (quatro obrigatórias e quatro optativas).
4. O aluno poderá inscrever-se em unidades curriculares do curso de Doutoramento ou de especialização a título extracurricular, mediante o pagamento da propina correspondente.

#### **Artigo 66.º**

##### **Critérios de seleção**

1. Na seleção dos candidatos à frequência do curso de Doutoramento será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
  - a) classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;
  - b) apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do Doutoramento a que se candidata.
2. Poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, se o Conselho Científico entender necessário.
3. No caso de existir um número de candidatos aprovados superior ao número de vagas, serão os mesmos seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

## **Artigo 67.º**

### **Processo de fixação e divulgação das vagas**

1. As vagas para cada curso de Doutoramento podem ser fixadas anualmente pelo Diretor.
2. O número de vagas que tenha sido fixado deve ser divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

## **Artigo 68.º**

### **Regência e ensino nas unidades curriculares**

1. No curso de Doutoramento, o ensino é ministrado por Professores habilitados com o grau de Doutor estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.

## **Artigo 69.º**

### **Mudança de área de especialização ou de unidade curricular optativa**

Os alunos podem requerer a alteração de área de especialização ou de unidade curricular optativa junto do Núcleo de Formação Pós-Graduada, no prazo de três semanas após o início do ano letivo.

## **Artigo 70.º**

### **Avaliação nas unidades curriculares do curso**

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do Professor Regente, funcionar em regime de seminário.
2. A avaliação do aluno em cada unidade curricular comportará elementos orais e elementos escritos, à escolha do Professor Regente.
3. Os elementos escritos de avaliação consistirão na elaboração de um relatório, que deve ser entregue no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.
4. O Professor Regente ponderará livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o aluno e atribuirá uma nota final de 0 a 20 valores, que não é suscetível de recurso.

## Artigo 71.º

### Avaliação do curso de Doutoramento

1. Consideram-se aprovados no curso de Doutoramento, os alunos que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de Doutoramento é titulada por um diploma de perito na área em causa emitido a requerimento do aluno.
3. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
4. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).
5. As classificações das unidades curriculares devem ser comunicadas ao Núcleo de Formação Pós-Graduada no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

## Artigo 72.º

### Cálculo da média do Curso de Doutoramento

1. A classificação do curso de Doutoramento é expressa em valores e corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas, ponderada em função do número de créditos de cada uma.
2. Na hipótese de realização de mais dos 60 créditos exigidos, não contam para a média as unidades curriculares optativas em excesso com classificações mais baixas que não sejam necessárias para a realização do número mínimo de créditos do curso de Doutoramento.
3. Quando a média calculada nos termos dos números anteriores exceder o número exato de unidades será arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior.

**Secção IV**  
**Preparação e defesa da tese**

**Artigo 73.º**

**Doutoramento *per saltum***

Para além do caso referido no artigo 58.º n.º 2, podem aceder diretamente à fase de preparação da tese de Doutoramento, mediante requerimento ao Conselho Científico, os alunos que tenham sido aprovados no curso de especialização de Mestrado com uma média não inferior a 18 (dezoito) valores ou demonstrem, por qualquer outra via, um nível compatível com essa classificação, verificado consensualmente pelo Conselho Científico.

**Artigo 74.º**

**Orientação**

1. A preparação da tese de Doutoramento deve efetuar-se sob a orientação de um Professor Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa quer esteja ou não em exercício de funções.
2. O Conselho Científico designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.
3. Em casos devidamente justificados, o Conselho Científico pode designar, para além do orientador, um máximo de dois coorientadores.
4. Os coorientadores podem ser Professores ou Investigadores Doutorados de outras instituições de ensino superior e ou de investigação científica, nacionais ou estrangeiras, carecendo sempre a sua nomeação de aprovação pelo Conselho Científico.
5. O orientador deve guiar efetiva e ativamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do Doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.
6. O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.
7. Desde que existam razões justificativas, o orientador apresenta anualmente ao conselho científico relatório escrito sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.
8. O Doutorando pode solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

9. O orientador pode, a todo o tempo, solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do Doutorando.

10. O Doutorando pode requerer ao Conselho Científico a dispensa de nomeação de um orientador. O Conselho Científico decidirá o pedido com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor.

### **Artigo 75.º**

#### **Registo da tese**

1. Após a aprovação no curso de Doutoramento e nos casos de admissão do aluno à fase de preparação de tese sem a anterior frequência deste curso, os alunos devem proceder ao registo definitivo, no Conselho Científico, do tema da tese indicar o orientador proposto no prazo de 45 dias úteis.

2. O registo da tese ou dos trabalhos equivalentes deve ser efetuado anualmente, pelas unidades orgânicas, de acordo com os procedimentos que sejam divulgados pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março.

3. O registo definitivo caduca ao fim de cinco anos após a sua realização.

### **Artigo 76.º**

#### **Mudança de tema**

1. É admitida a mudança de tema de tese, a requerimento do aluno, sujeito a aprovação do Conselho Científico.

2. O aluno deve proceder ao registo do novo tema da tese.

### **Artigo 77.º**

#### **Requerimento de admissão a provas de Doutoramento**

1. Com o requerimento de admissão à prestação de provas de defesa de tese, deve o candidato entregar, junto do Conselho Científico, os seguintes elementos:

a) 12 exemplares da tese de Doutoramento;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* atualizado.

c) 3 cópias do trabalho em suporte informático (CD-ROM, disquete ou equivalente);

2. Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do

Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de junho.

### **Artigo 78.º**

#### **Conteúdo e requisitos formais da tese**

1. A tese deve ser original e elaborada especialmente para a obtenção do grau de Doutor.
2. A tese deve conter uma declaração de originalidade com o teor indicado pelo Núcleo de Formação Pós-Graduada.
3. A tese pode ser impressa ou policopiada.
4. A capa da tese de Doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito de Lisboa, e nos casos de graus atribuídos em cotutela a identificação da respetiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respetiva especialidade, se aplicável, e o ano de conclusão do trabalho (v. modelo no anexo II ao Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa).
5. A primeira página (ou página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência "Tese orientada pelo Prof. Doutor [...]";
6. As páginas seguintes devem incluir:
  - Resumos em português e na língua inglesa (até 300 palavras cada);
  - Palavras-chave em português e na língua inglesa (cerca de 5 palavras chave);
  - Índices.
7. Em casos devidamente justificados, pode o Conselho Científico autorizar a apresentação de uma tese escrita em língua estrangeira, caso em que deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.
8. Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados em suporte informático.

### **Artigo 79.º**

#### **Admissão a provas de Doutoramento**

Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa de tese, o Conselho Científico apresenta ao Reitor da Universidade de Lisboa a proposta de composição do júri.

**Secção V**  
**Provas de defesa da tese**

**Artigo 80.º**

**Nomeação do júri**

1. O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da Faculdade de Direito e colocado no portal da Universidade de Lisboa.
2. Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de Doutoramento a cada membro do júri.

**Artigo 81.º**

**Constituição do júri**

1. O júri de Doutoramento é constituído:
  - a) Pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e que pode fazer-se substituir por um vice-reitor, por um pró-reitor ou pelo presidente do Conselho Científico da Faculdade;
  - b) Por um número mínimo de quatro e máximo de sete vogais doutorados, devendo um destes ser o orientador.

**Artigo 82.º**

**Aceitação da tese**

1. Nos 60 dias úteis subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.
2. Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.
3. No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.
4. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista no n.º 1 deste artigo.

5. A reunião mencionada nos n.ºs 1 e 4 deste artigo pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

6. Verificada a situação a que se refere a parte final do n.º 1, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

7. A oportunidade de reformulação da tese é concedida uma única vez, na sequência da qual o júri delibera no sentido da admissão à defesa da tese ou da sua rejeição definitiva.

8. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

### **Artigo 83.º**

#### **Distribuição do serviço do júri**

1. Aceite a tese nos termos do artigo anterior, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no n.º 5 desse artigo, o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais no prazo máximo de 60 dias úteis.

2. Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

### **Artigo 84.º**

#### **Ato público de defesa de tese**

1. O ato de Doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder cento e cinquenta minutos.

2. Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até quinze minutos para apresentação liminar da sua tese.

3. As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente setenta minutos.

4. O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5. O ato de defesa de tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

## **Artigo 85.º**

### **Deliberação do júri**

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes nas provas.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3. O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.
4. A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado, Aprovado com distinção ou Aprovado com distinção e louvor.
5. Ao candidato aprovado com distinção é atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores e ao candidato aprovado com distinção e louvor uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores.
6. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

## **Artigo 86.º**

### **Diploma e carta Doutoral**

1. Pela conclusão, com aprovação, do curso de Doutoramento cabe a atribuição de um diploma e respetivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 úteis dias, após a sua requisição pelo interessado.
2. Aos candidatos aprovados na defesa de tese de Doutoramento é concedido o grau de Doutor, certificado por uma carta Doutoral e suplemento ao diploma emitidos pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

## **Capítulo IV**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 87.º**

##### **Certidões**

1. As certidões são emitidas pelos serviços respetivos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias úteis.
2. A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso, de requisição facultativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

#### **Artigo 88.º**

##### **Diplomas e cartas de curso**

No diploma e na carta de curso devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Nome;
- b) Naturalidade;
- c) Filiação;
- d) Dia, mês e ano de obtenção do grau;
- e) Grau;
- f) Nome do ciclo de estudos;
- g) Unidade Orgânica;
- h) Classificação final.

#### **Artigo 89.º**

##### **Trabalhadores-estudantes**

Os prazos fixados no presente Regulamento já têm em conta que os ciclos de estudos de Mestrado e Doutoramento são vocacionados para estudantes que exercem profissões ou estágios profissionais e, por conseguinte, não são prorrogáveis com esse fundamento.

## **Art. 90.º**

### **Casos omissos**

Sem prejuízo do disposto na lei, os casos omissos neste Regulamento serão integrados com recurso ao Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, e se este não for suficiente, por Despacho do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

## **Artigo 91.º**

### **Relação com os Regulamentos de cada ciclo de estudos**

Os Regulamentos de cada ciclo de estudos prevalecem sobre o disposto no presente Regulamento.

## **Art. 92.º**

### **Entrada em vigor e aplicação no tempo**

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. Até à acreditação dos Mestrados que funcionarão a partir do ano letivo de 2015/2016 são considerados Mestrado de vocação científica o atual Mestrado em Direito e o Mestrado em Direito e Interioridade e Mestrados de vocação profissionalizante os atuais Mestrados profissionalizantes.
3. A partir do ano letivo 2015/2016 deverá constar do Regulamento de cada Mestrado a sua qualificação como Mestrado de vocação científica ou de vocação profissionalizante.

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
**MESTRADO EM CIÊNCIA DO DIREITO - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS (Científico)**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
João José Carrilho Fieis	“Revisitar Eichmann: estudo sobre a responsabilidade criminal dos dirigentes intermédios nos crimes contra a humanidade, em especial, o genocídio”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente e orientador) Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes (arguente) Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho Prof.ª. Doutora Helena Morão

Constituição de Júri em 10-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (Profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Ana Cristina Almeida Gomes Moreira Wallis Carvalho	“Prova por reconhecimento de pessoas em processo penal”	Prof.ª Doutora Carlota Pizarro de Almeida	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes (presidente) Prof. Doutor Carlota Pizarro de Almeida (orientadora) Prof.ª Doutora Helena Morão (arguente)
Carla Margarida Madeira de Almeida	“O regime de perda de bens provenientes de atividades ilícitas”	Prof. Doutor João Curado Neves	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente) Prof. Doutor João Curado Neves (orientador) Prof.ª Doutora Helena Morão (arguente)
Cátia Patricia Marreiros Carriço	“ As medidas de protecção das Vítimas e das Testemunhas no Fenómeno da Violência Doméstica”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente e orientador) Prof. Doutor Carlota Pizarro de Almeida (arguente) Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira

Joana da Cruz Ferreira Salazar Antunes	“ Regime jurídico das denúncias em Portugal: um olhar sobre os novos mecanismos de protecção no combate à corrupção”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes (presidente e orientador) Prof.ª Doutora Helena Morão Prof.ª Doutora Carlota Pizarro de Almeida (arguente)
Sandra Elisabete Henriques dos Santos	“Da associação criminosa. A relevância do nº 5 aditado pela Lei n.º 59/2007, de 04 de setembro”	Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes (presidente) Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira (orientadora) Prof.ª Doutora Teresa Quintela (arguente)
Nélia Patrícia dos Santos Rafael	“A autonomia do ilícito contra-ordenacional face ao ilícito criminal e concurso de infracções”	Prof. Doutor Augusto Silva Dias	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente e orientador) Prof.ª Doutora Helena Morão (arguente) Prof.ª Doutora Teresa Quintela
Nicole Faria Gomes Pereira	“A propósito da criminalidade organizada: o enriquecimento ilícito”	Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira	Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente e arguente) Prof. Doutor Margarida Silva Pereira (orientador) Prof.ª Doutora Carlota Pizarro de Almeida

Constituição de Júri em 10-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES (Profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
José Joaquim Rodrigues	“ Da prevalência do Direito de retenção sobre a hipoteca voluntária anteriormente registada. Crítica ao regime em vigor”	Prof.ª Doutora Maria Raquel Rei	Prof. Doutor Eduardo Santos Júnior (presidente) Prof.ª Doutora Maria Raquel Rei (orientadora) Prof. Doutor Rui Ataíde (arguente)
José Manuel de Brito Pires	“ A sentença de declaração de insolvência e os seus efeitos processuais externos nas ações executivas”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof. Doutor Rui Gonçalves Pinto (arguente)

Tânia Cristina Ferreira Pires	“O estatuto do Administrador da Insolvência”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor José Luís Bonifácio Ramos (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof.ª Doutora Isabel Alexandre (arguente)
Vitor Norberto Marques Ferreira	“Reciprocidade Recursal. O recurso subordinado como instrumento de justiça processual e igualdades das partes”	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva (presidente) Prof. Doutor Rui Gonçalves Pinto (orientador) Prof.ª Doutora Isabel Alexandre (arguente)

Constituição de Júri sugerida pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez em 3-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
 MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-FINANCEIRAS (Profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Inês Catarina Batista Pedrinho	“Benefícios Fiscais no Ordenamento Jurídico Português”	Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira	Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira (presidente e orientadora) Prof. Doutor Gustavo Courinha (arguente) Prof. Doutor Guilherme D’Oliveira Martins
Mário Rui Gabriel Pinto	“Modelos de Supervisão Financeira”	Prof.ª Doutora Rute Saraiva	Prof. Doutor José Renato Gonçalves (presidente) Prof.ª Doutora Rute Saraiva (orientadora) Prof. Doutor Paulo Pardal (arguente)
“Pedro Manuel Tarrinha Sequeira”	“A Crise Financeira e as PPPs - alterações de circunstâncias?”	Prof.ª Doutora Maria Eduarda Azevedo	Prof. Doutor José Renato Gonçalves (presidente) Prof.ª Doutora Maria Eduarda Azevedo (orientadora) Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues (arguente)

Constituição de Júri em 11-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
 MESTRADO EM DIREITO - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO INTERNACIONAL ECONÓMICO E INTEGRAÇÃO EUROPEIA (Mestrado Científico)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Tiago Wekerlin Morozowski	"Contratos Internacionais "Chave na Mão"	Prof. Doutor Luís de Lima Pinheiro	Prof. Doutor Luís de Lima Pinheiro (presidente e orientador) Prof. Doutor José Renato Gonçalves Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues (arguente)

Constituição de Júri em 11-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
**MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS (Científico)**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
<p>Tiago Emanuel Castanheira                      Bessa</p>	<p>“Ensaio sobre a cópia privada de obras protegidas por direito de autor”</p>	<p>Prof. Doutor José Alberto Vieira</p>	<p>Prof. Doutor Dário Moura Vicente (presidente)                      Prof. Doutor José Alberto Vieira (orientador)                      Prof. Doutor João Espírito Santo de Noronha (arguente)</p>

Constituição de Júri sugerida pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez em 3-12-2013

MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS (científico)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Andreia Marques Martins	"Do esgotamento do direito de marca, à luz do Direito Português e da União Europeia."	Prof. Doutor Luis Menezes Leitão	Prof. Doutor Luis Menezes Leitão (presidente e orientador) Prof. Doutor Dário Moura Vicente Prof. Doutor José Alberto Vieira (arguente)
Inilde Isménia Men de Sousa	"Fusão de Sociedades no Direito Moçambicano"	Prof. Doutor Manuel Januário da Costa Gomes	Prof. Doutor Dário Moura Vicente (presidente) Prof. Doutor Manuel Januário da Costa Gomes (orientador) Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (arguente)
Jorge André Carita Simões	"Conflito de interesses e governo das sociedades: Os negócios dos administradores e as oportunidades societárias"	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Pedro Pais Vasconcelos (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof.ª Doutora Maria Raquel Rei (arguente)

Rui Manuel Tomáz Carapinha	“O Private Enforcement do direito da concorrência à luz do direito Português”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Eduardo Santos Júnior (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof. Doutor João Espírito Santo de Noronha (arguente)
----------------------------	---	--	---

Constituição de Júri sugerida pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez em 3-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
 MESTRADO EM DIREITO – JURÍDICO EMPRESARIAIS (Profissionalizante)

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Andreia Sofia Candeias Rosa	“A Legitimidade do Sócio Gerente para requerer inquérito Judicial em caso de recusa de informação”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Eduardo Santos Júnior (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (arguente)
Andreia de Melo e Castro Godinho Afonso	“A tutela dos Trabalhadores na situação de insolvência do Empregador”	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito	Prof.ª Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (orientador) Prof. Doutor Luis Gonçalves da Silva (arguente)

Cátia Alexandra Faias Martins	“Insolvência das Pessoas Singulares - Em especial: A exoneração do passivo restante”	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor Januário Costa Gomes (presidente) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão (orientadora) Prof. Doutor Rui Gonçalves Pinto (arguente)
Filipe João Gonçalves Pombo	“Dos Direitos de informação e arrendimento nos contratos celebrados pela internet”	Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira	Prof. Doutor Dário Moura Vicente (presidente) Prof. Doutor José Alberto Vieira (arguente) Prof.ª Doutora Elsa Dias Oliveira (orientadora)
Helder de Jesus Ferro Casado Gonçalves	“Da Tributação Autónoma”	Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado	Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado (presidente e orientadora) Prof. Doutor Carlos Lobo Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira (arguente)
Leonel Carvalho Pires	“ O acesso à providência de suspensão de despedimento: situações em que o empregador não reconhece a existência de um despedimento”	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito	Prof.ª Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho (presidente) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito (orientador) Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva (arguente)

Telma Sofia Lopes Fernandes	“A supressão da exigência do Capital Social mínimo fixo nas Sociedades por Quotas”	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes	Prof. Doutor Januário Costa Gomes (presidente e orientador) Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (arguente)
-----------------------------	--	--------------------------------------	---

Constituição de Júri sugerida pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez em 3-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
 MESTRADO EM DIREITO - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS (Científico)

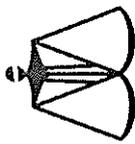
Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Tiago Correia Moreira	“O sistema da data de registo. Contributo para o estudo do conceito de acionista de uma sociedade cotada”	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva	Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos (presidente) Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva (orientadora) Prof.ª Doutora Ana Perestrelo de Oliveira (arguente)

Constituição de Júri sugerida pelo Prof. Doutor Pedro Romano Martinez em 3-12-2013

Júris a submeter ao Conselho Científico de 11/12/2013  
**MESTRADO EM DIREITO - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM FILOSOFIA E TEORIA DO ESTADO**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Paula Feliz Thoms	“Hermenêutica Jurídica a Luz da Interpretação Teleológica”	Prof. Doutor David Duarte	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente) Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito (arguente) Prof. Doutor David Duarte (orientador) Prof. Doutor Alexandre de Sousa Pinheiro

Constituição de Júri sugerida pelo Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa em 3-12-2013



## Requerimentos

*Reunião do Conselho Científico de 11 de dezembro de 2013*

### - Pedidos de alteração do tema de dissertação de Mestrado

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema da dissertação aprovado	Novo tema dissertação proposto	Professor Orientador designado
CÁTIA FILIPA FERREIRA FONSECA (n.º 22411) - MESTRADO EM DIREITO - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO FISCAL	19.11.2013	O regime do IVA de caixa - estudo comparativo da sua aplicação nos vários Estados-Membros	Os mecanismos de combate à fraude em IVA	Professora Doutora Ana Paula Dourado*

\* A Senhora Professora Doutora Ana Paula Dourado informou os serviços que concorda com o pedido apresentado (cf. documento em anexo).

Mestrados  
Candidaturas à 2.ª fase do mestrado – preparação da dissertação  
Mestrandos com parte curricular concluída  
Pedidos extemporâneos  
(Reunião do C.C. 11.12.2013)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da dissertação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a)	Curso	Tipo	Prazo normal de entrega	Prazo de entrega da dissertação proposto	Data do pedido
22629	PAULA MONTEIRO VIANNA	A Solidariedade Passiva com função de garantia	Maria Raquel Aleixo Antunes Rei	MESTRADO EM DIREITO - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS	Científico	15.04.2013	(*)24.10.2014	19.11.2013
10328	VANESSA PAULA FELGUEIRAS PIRES MIRANDA	Terrorismo _ Medidas de combate ao terrorismo, violação dos direitos liberdades e garantias?	Pedro Miguel Martins Gonçalves Caridade de Freitas	MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Profissionalizante Pré-Bolonha	17.05.2013	(**)26.06.2014	28.10.2013

(\*) Prazo de entrega da dissertação aprovado em C.C dos mestrandos do mesmo grupo e ano letivo é 24.04.2014, no entanto, beneficiou de prazo de prorrogação de seis meses para entrega dos relatórios por motivo de gravidez de risco, tendo, por isso, concluído a fase escolar do curso em maio de 2013. Assim, sugere-se que para a contagem do prazo de entrega da dissertação da aluna, sejam acrescidos seis meses ao prazo determinado para os alunos do ciclo de estudos da requerente: 24 de outubro de 2014.

(\*\*) Prazo de entrega da dissertação aprovado em C.C dos mestrandos do mesmo grupo e ano letivo.

Versão do documento: 05.12.2013

## INFORMAÇÃO

**Ass: “Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito”: sobre a Informação nº 143/GJ/2013 do Gabinete Jurídico da Reitoria e respetivo despacho reitoral (de 25/10/2013)**

1. O Projeto de “Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito” (de ora em diante referidas como “Regras”) e respetivos anexos foram aprovados, na generalidade, em Conselho Científico de 29 de Maio de 2013, e, com algumas modificações, definitivamente aprovados, também na especialidade, em Conselho Científico de 26 de Junho de 2013.

2. Submetidas a homologação do Digníssimo Reitor, o mesmo exarou, em 25 de Outubro de 2013, um despacho sobre a Informação nº 143/GJ/2013 do Gabinete Jurídico da Reitoria, concordando com a mesma e determinando a remessa do processo à Faculdade de Direito (o que ocorreu em 29 de Outubro de 2013), “para suprir as questões referidas nos pontos 8 a 12” da informação referida.

3. Em face do exposto e por solicitação do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Científico, vimos pronunciar-nos sobre a mencionada informação do Gabinete Jurídico da Reitoria (de que recebemos cópia em 31 de Outubro p.p.), especialmente considerando os nºs 8-12.

Assim:

4. É importante salientar, antes de mais, que a mencionada Informação do Gabinete jurídico (que, como referido, mereceu a concordância do Senhor Reitor), nos números 4 a 7, reconhece a conformidade das “Regras” (e seus anexos) aprovadas pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. Não obstante, a Informação em causa, nos números 8 a 12, faz duas observações (“sugestões” como lhes chama) às “Regras” da FDL:

- Uma (nº12), que não é de fundo e que se prende com o artigo 5º al. e) das “Regras”: na medida em que aí se refere ainda o “Conselho Universitário”, órgão que deixou de existir com os novos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados na sequência da fusão entre a Universidade de Lisboa e a Universidade Técnica de Lisboa, pelo que o problema é de transposição ou de determinação do órgão ao qual cabem agora as competências anteriormente atribuídas ao Conselho Universitário, concretamente no que respeita às “competências de avaliação” relativamente a “membros das comissões de avaliação e dos avaliadores” (cf. art. 16º/2 do Regulamento de Avaliação do

Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa – RADD-UL –, aprovado pelo Despacho nº 8648/2011, publicado no DR 2ª série, nº 121, de 27/06/2011);

- Outra (nºs 8 a 11) reporta-se ao Anexo III (Parâmetros de Avaliação) das “Regras” da Faculdade de Direito, centra-se nas vertentes “Investigação” e “Ensino” e parece traduzir-se, segundo inferimos, numa preocupação com a uma maior concretização/quantificação dos parâmetros respetivos.

Consideremos, então, essas observações:

**6. Quanto à questão relativa ao artigo 5º al. e) das “Regras”: determinação do órgão ao qual, para o efeito dessa disposição e segundo os novos Estatutos da Universidade de Lisboa, caberá a competência antes atribuída ao Conselho Universitário (nº12 da Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria)**

6.1. Na verdade, em face, nomeadamente, do artigo 17º dos novos Estatutos da Universidade de Lisboa (homologados pelo Despacho Normativo nº 5-A/2013, publicado na 2ª série do DR, nº 77, de 19 de Abril de 2013, e publicados em anexo ao mesmo Despacho), o “Conselho Universitário”, um dos órgãos previstos nos Estatutos de 2008 da Universidade de Lisboa (cf. artigo 16º/1/al. c) e artigos 36º-38º desses Estatutos, homologados por Despacho normativo nº36/2008, publicado no DR 2ª série, nº148, de 1/8/2008) e mencionado no RADD-UL (artigos 4º/2, 16º e 23º/1) deixou de existir (pois não se inclui entre os órgãos da Universidade previstos no mencionado artigo 17º).

6.2. Em conformidade com um princípio de continuidade institucional (artigo 44º/2 dos novos Estatutos da Universidade de Lisboa), coloca-se a questão de determinar qual o órgão que agora, e para os efeitos do RADD-UL (artigo 16º/2) e das “Regras” da FDL (artigo 5º/al. e)), deverá entender-se que assume as competências que eram anteriormente do Conselho Universitário.

6.3. Segundo a Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria, em seu parecer, tal órgão será o Conselho de Coordenação Universitária. Aderimos a esse parecer.

6.4. Com efeito, considerando os órgãos enunciados no artigo 17º dos novos Estatutos da Universidade de Lisboa, a sua composição e as competências respetivas (artigos 18º-37º) e realizando-se o cotejo com a composição e competências do Conselho Universitário, enquanto órgão previsto nos Estatutos de 2008, parece que o órgão agora em causa será o “Conselho de Coordenação Universitária”.

6.5. Uma vez que o processo foi reenviado à Faculdade de Direito, já não interessará questionar se a transposição poderia ser feita, em sede de aplicação das “Regras”, sem necessidade até de alteração formal da referida disposição. Importa sim, aproveitando esse reenvio à Faculdade, e como é, sem dúvida, mais adequado e desejável, proceder à correção ou adaptação formal. Desse modo, parece-nos que, no artigo 5º/al. e) das “Regras”, haverá que substituir a referência a “Conselho Universitário” pela referência

a “Conselho de Coordenação Universitária” (eventualmente, podendo acrescentar-se ao final da alínea a expressão: “, tendo em conta que a competência atribuída por esta disposição ao antigo ‘Conselho Universitário’ caberá agora ao referido Conselho de Coordenação Universitária, em face dos Estatutos da Universidade de Lisboa homologados por Despacho Normativo nº 5-A/2013, publicado na 2ª série do DR, nº 77, de 19 de Abril de 2013 e publicados em anexo ao mesmo despacho normativo”).

6.6. De notar que, se a competência em causa não coubesse, afinal, ao Conselho de Coordenação Universitária ou a qualquer outro órgão que não o Reitor, seria a este que, em última instância e de acordo com o disposto no artigo 26º/3 dos novos Estatutos da Universidade de Lisboa, caberia (residualmente, pois) tal competência.

6.7. Observe-se, ainda, que o artigo 44º/8 dos novos Estatutos da Universidade de Lisboa prevê que, até ao final do ano académico de 2013-2014, ocorra a progressiva harmonização das normas e regulamentos em vigor com os mesmos Estatutos, procedendo-se às alterações necessárias para o efeito.

## **7. Quanto à questão do Anexo III – quantificação/concretização das vertentes “Investigação” e “Ensino” (nºs 8 a 11 da Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria).**

7.1. A Informação da Reitoria ocupa-se da questão nos nºs 8-11. Mas não se nos oferece de imediato muito clara.

Começa, com efeito, por mencionar, textualmente (nº8), que “no Anexo III, relativo aos parâmetros de avaliação, cumpre destacar apenas a circunstância de que, no que respeita aos parâmetros que integram as vertentes Investigação e Ensino não se encontram previamente definidas as pontuações atinentes a cada um dos parâmetros em causa”. Ora, não é assim: no Anexo III das “Regras”, as vertentes “Investigação” e “Ensino” comportam cada qual cinco parâmetros, estando cada parâmetro quantificado, como, a simples consulta, se pode verificar.

Contudo, continuando a referência à questão nos nºs 9-11, a informação do Gabinete Jurídico da Reitoria, depois de referir novamente (nº10) que “resulta apenas uma pontuação genérica relativa ao conjunto da vertente” – o que, de novo, não ocorre, uma vez que, como se disse, cada um dos cinco parâmetros de cada vertente em causa está quantificado –, vem referir-se a “subparâmetros”, entendendo que a “quantificação não surge concretizada em relação aos mesmos”, o que poderia “condicionar a aplicação prática do princípio da igualdade no tratamento dos processos avaliativos dos docentes”. Ora, esta referência a “subparâmetros”, parece ajudar a compreender que a preocupação da Informação do Gabinete Jurídico será com uma maior densificação ou especificação de parâmetros quantificados.

7.2. No Anexo III, nomeadamente nas Vertentes em questão, houve a intenção de abranger as diferentes situações possíveis em que se encontram os docentes da Faculdade de Direito; daí um enunciado de parâmetros, que o são, efetivamente, mas

com alcance algo genérico. De resto, como a própria Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria menciona (nº 9), é justamente aqui que é reconhecida, legal e regulamentarmente, a especificidade de cada Escola. Os ditos “subparâmetros” (e a lei só fala de “parâmetros”) mais não surgiam, na economia dos Anexo III e das vertentes em causa, senão como um enunciado ou especificação de fatores, para ajudar os avaliadores a poderem ter em conta todas as situações e a superar dúvidas da inclusão desses fatores no parâmetro de que se tratasse, ao procederem à avaliação, tendo em conta os critérios enunciados no artigo 9º das “Regras”.

7.3. Não obstante, parece-nos de observar, em termos razoáveis e possíveis, a sugestão da Informação do Gabinete jurídico, introduzindo-se algumas alterações ao Anexo III das “Regras”, quanto às vertentes “Investigação” e “Ensino”: elevando-se a parâmetros alguns dos fatores (ou “subparâmetros”) aí referidos, atribuindo-lhes uma quantificação; ou, em todo o caso, atribuindo uma quantificação a elementos (ou subparâmetros) integrados num parâmetro; desdobrando certos parâmetros em outros e quantificando-os; ou prevendo algum novo parâmetro que se justifique; procedendo a algum acerto na descrição de algum parâmetro; de tudo resultando, também, a necessidade ou conveniência de proceder-se a uma reapreciação da quantificação de parâmetros ou de alguns deles, no sentido da sua elevação no que concerne ao valor máximo possível (o que, de resto, a ninguém prejudica e só pode potencialmente ser vantajoso para todos, sendo certo, como é sabido, que a pontuação máxima de cada vertente a atribuir a cada avaliado não pode exceder 100 pontos e a tanto haja de ser reduzida, no caso de os exceder).

Neste sentido, junta-se à presente informação, uma proposta de alteração do Anexo III, no que concerne às vertentes Investigação e Ensino.

7.4. Pensamos que uma tal proposta de alteração – motivada pelo Despacho Reitoral mencionado – carecerá de ser levada à apreciação do Conselho Científico.

8. Em face do exposto, e salvo melhor juízo:

- 1- A conformidade legal e regulamentar das “Regras” da Faculdade de Direito (articulado e, em geral, anexos) foi reconhecida na Informação nº 143/GJ/2013 do Gabinete Jurídico da Reitoria (nºs 4 a 7);
- 2- Impõe-se, contudo, uma alteração formal na al. e) do artigo 5º das “Regras”, pois aí remete-se para um órgão que deixou de existir em face dos novos Estatutos da Universidade de Lisboa: em concordância com a Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria (nº12), parece que a referência deverá ser agora feita para o “Conselho de Coordenação Universitária”;
- 3- As vertentes “Investigação” e “Ensino” do Anexo III às Regras deverão ser objeto de modificação, a submeter a aprovação do Conselho Científico, propondo-se a modificação que se anexa – traduz-se numa maior densificação de parâmetros (mais parâmetros) com a respetiva quantificação –, com vista a superar as

preocupações manifestadas na Informação do Gabinete Jurídico da Reitoria (n<sup>os</sup> 8 a 11);

- 4- Sugere-se que, quando vier a ser reenviado o processo à Reitoria, essa remessa se faça acompanhar de uma brevíssima explicação/fundamentação, o que sempre poderá facilitar a sua recetividade e apreciação.

Em Anexo: Proposta de nova Redação do Anexo III (vertentes “Investigação” e “Ensino”)

Lisboa, 17 de Novembro de 2013

(Prof. Doutor Eduardo dos Santos Júnior)

## ANEXO III PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

(Proposta de alteração quanto às vertentes “Investigação” e Ensino”)

### I. VERTENTE INVESTIGAÇÃO (\*)

1. Autoria ou coautoria de estudos científicos publicados:
  - Livros..... 0-60
  - Artigos em revistas jurídicas..... 0-50
  - Anotações/comentários de leis ou de jurisprudência..... 0-30
  - Recensões de obras e outros estudos publicados..... 0-10
  
2. Direção ou participação em órgãos de revistas jurídicas e organização ou coordenação de outras publicações científicas (incluindo Estudos de Homenagem, códigos e outras leis anotados ou comentados).....0-10
  
3. Organização ou coordenação de publicação atualizada de leis ou de compilações de leis não anotadas e/ou de tratados ou convenções internacionais ou outros instrumentos jurídicos relevantes para o Direito português..... 0-10
  
4. Atividade de investigação desenvolvida no âmbito da preparação e realização de estudos (dissertações, relatórios e outros) para a obtenção de graus académicos e títulos académico-profissionais ou no âmbito de licenças sabáticas com vista à realização e publicação de estudos científicos de vulto:
  - Investigação realizada em bibliotecas e centros de investigação em Portugal ou no estrangeiro..... 0-40
  - Elementos de investigação recolhidos e sua relevância no quadro de preparação do estudo e/ou grau de redação do estudo em curso..... 0-60
  
5. Atividade de investigação desenvolvida em vista da publicação de outros estudos..... 0-10
  
6. Organização e/ou participação como orador em eventos científicos em Portugal ou no estrangeiro.....0-20
  
7. Director (ou titular de outro cargo de Direção, ou de coordenação ou supervisão), fundador, sócio, associado ou membro de sociedades, associações ou outras organizações, nacionais, estrangeiras ou internacionais, de investigação e desenvolvimento do Direito ou de ramos do Direito (incluindo Instituto de Cooperação Jurídica, Gabinete Erasmus, Instituto do Direito Brasileiro, outros Institutos da Faculdade ou a funcionar junto da Faculdade, Centro de Excelência Jean Monnet); Professor bibliotecário..... 0-20
  
8. Prémios e distinções científicas e graus e títulos académicos obtidos em Portugal ou no estrangeiro..... 0-20

(\*) Se a soma das pontuações atribuídas ao avaliado exceder 100, a pontuação final será limitada a este valor.

## II. VERTENTE ENSINO (\*)

### 1. Professores

1.1. Atividade letiva no 1º ciclo de estudos.....	0-60
1.2. Atividade letiva (aulas, seminários) no 2º ciclo de estudos da Faculdade e supervisão de cursos pós-doutoramento e/ou regência de seminários em cursos de doutoramento (3º ciclo) da Faculdade.....	0-60
1.3. Outros cursos lecionados na Faculdade (Direção/organização/lecionação de cursos de aperfeiçoamento, de pós-graduação e cursos intensivos).....	0-20
1.4. Lecionação, em Portugal ou no estrangeiro, de cursos ou cadeiras no âmbito da cooperação da Faculdade com instituições universitárias ou com outras instituições de estudo e desenvolvimento do Direito ou de ramos do Direito, estrangeiras, internacionais ou comunitárias.....	0-30
1.5. Enquadramento e apoio dos alunos.....	0-10
1.6. Projetos ou propostas realizadas, por incumbência da Faculdade, com vista à reestruturação de planos de curso de ciclo de estudos ministrado pela Faculdade, ou à sua organização ou funcionamento, supervisão de organização e funcionamento de ciclo de estudos, participação, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Docentes ou como avaliador por esta designado, no processo de avaliação de desempenho dos docentes, participação em comissões de equivalência de cursos e outras actividades relevantes no âmbito da organização e funcionamento do ensino da Faculdade.....	0-20
1.7. Orientação de dissertações de doutoramento e de mestrado.....	0-20
1.8. Participação (como Presidente/arguente/vogal) em júris de provas académicas ou de concursos académico-profissionais (na Faculdade e noutras instituições universitárias, nacionais ou estrangeiras).....	0-30
1.9. Publicação de obras didáticas (livros e outros textos/elementos de apoio aos alunos).....	0-20
1.10. Participação em programas de formação e desenvolvimento pedagógicos ou de aplicação ou utilização de novas tecnologias no ensino.....	0-20

### 2. Docentes não Professores

2.1. Atividade letiva.....	0-80
2.2. Enquadramento e apoio dos alunos.....	0-10
2.3. Serviço de exames na (s) disciplina (s) lecionada(s).....	0-30
2.4. Serviço de reforço de júris de exames .....	0-30
2.5. Outras atividades docentes ou relevantes no quadro do ensino (incluindo no âmbito da cooperação jurídica da Faculdade com países de língua portuguesa e outros países ou com instituições estrangeiras, internacionais ou comunitárias).....	0-30
2.6. Publicação de obras didáticas (livros e outros textos/elementos de apoio aos alunos).....	0-20
2.7. Participação em programas de formação e desenvolvimento pedagógicos ou de aplicação ou utilização de novas tecnologias no ensino.....	0-20

(\*) Se a soma das pontuações atribuídas ao avaliado exceder 100, a pontuação final será limitada a este valor.

### **III. VERTENTE SERVIÇO À UNIVERSIDADE (\*)**

1. Titularidade de órgãos governativos da Universidade ou da Faculdade de Direito.....0-80
2. Titularidade ou participação, por inerência ou não, em outros órgãos, cargos e funções na Universidade de Lisboa ou na Faculdade..... 0-50
3. Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho no âmbito da Universidade ou relevantes para a Universidade ..... 0-40
4. Exercício de cargos e funções em outras instituições de ciência e cultura, a título individual ou em representação da Universidade ou do País..... .0-30

(\*) Se a soma de pontuações atribuídas ao avaliado exceder 100, a pontuação final será limitada a este valor

### **IV. VERTENTE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (\*)**

1. Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ou internacionais, ao serviço da Universidade de Lisboa.....0-60
2. Prestação de serviço em outras instituições de ciência e tecnologia, nacionais ou estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para a Universidade ou o País..... 0-30
3. Prestação de actividades de carácter técnico-jurídico, no âmbito de actividades universitárias ou de ligação entre a universidade e outras instituições..... 0-30
4. Actividades, no âmbito da Faculdade ou da Universidade, de cooperação com instituições públicas ou de consultadoria a instituições públicas e outras actividades consideradas relevantes para a comunidade..... 0-30
5. Dinamização de programas de cooperação internacional no âmbito científico, académico e cultural com relevante interesse para a Universidade e o País..... 0-30
6. Outras actividades de serviço à comunidade universitária ou de interesse nacional, de âmbito científico ou cultural..... 0-20

\*Se a soma das pontuações atribuídas ao avaliado exceder 100, a pontuação final será limitada a este valor.

## INSTITUTO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

### Missão estatutária

O Instituto de Cooperação Jurídica é o serviço da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que «centraliza e desenvolve as atividades de cooperação da Faculdade com quaisquer instituições internacionais e de outros países e comunidades» (art.º 68.º dos Estatutos da Faculdade).

<b>Presidente</b> Prof. Doutor Dário Moura Vicente	<b>Vice-Presidentes</b> Prof. Doutor Luís Morais Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	<b>Colaboradores</b> Prof. Doutor Jaime Valle Prof.ª Doutora Miriam Brigas	<b>Secretária-Geral</b> Lic.ª Carina Rodrigues
--	--	--	---

## PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO CELEBRADOS

1. Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, Luanda, Angola (2006)
2. Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, Moçambique (2006)
3. Faculdade de Direito de Bissau, Guiné (2006)
4. Columbus School of Law, The Catholic University of America, EUA (2008)
5. Faculdade de Direito da Zhongnan University of Economics and Law, China (2009)
6. Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe (2009)
7. Ministério da Justiça de São Tomé e Príncipe (2009)
8. Faculdade de Direito da Universidade do Zambeze, Moçambique (2009)
9. Ordem dos Advogados de São Tomé e Príncipe (2009)
10. Universidade Óscar Ribas, Luanda, Angola (2009)
11. Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, Lubango, Angola (2010)
12. Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, Huambo, Angola (2010)
13. Faculdade de Direito da Universidade 11 de Novembro, Cabinda, Angola (2010)
14. Assembleia Nacional de Cabo Verde, Cabo Verde (2010)
15. China University of Political Science and Law, Beijing, China (2010)
16. Instituto de Formação Avançada de Executivos. Luanda, Angola (2011)
17. Universidade Lueji A'Nkonde, Lunda Norte, Angola (2011)
18. Faculdade de Direito da Universidade de Pretória, África do Sul (2011)
19. Faculty of Law of the University of Cape Town, África do Sul (2011)
20. Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Buila, Angola (2011)
21. Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde (2012)
22. Universidade do Mindelo, Cabo Verde (2012)
23. Faculdade de Direito da Universidade de Macau, China (2012)
24. Raffles University School of Law, Rajastão, Índia (2013)
25. Salgaochar College of Law, Goa, Índia (2013)
26. Universidade Lusíada de Cabinda (2013)

## ENTIDADES QUE PATROCINARAM AS ACTIVIDADES DO INSTITUTO

Banco de Fomento de Angola	Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento
Banco Mundial	Fundação Millennium
Caixa Geral de Depósitos	Fundação Oriente
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua	Fundação Para a Ciência e Tecnologia
Fundação Calouste Gulbenkian	Instituto Nacional de Administração
Fundação EDP	Montepio Geral
Fundação GALP Energia	

## OBRAS EDITADAS NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DO INSTITUTO

### COLECCÃO ESTUDOS DE DIREITO AFRICANO

#### Coordenador

Prof. Doutor Manuel Januário da Costa Gomes

1. *Do contrato de depósito bancário* – José Ibraímo Abudo (Almedina, 2004)
2. *A repartição dos recursos entre o Estado e as Autarquias Locais no Ordenamento Jurídico Guineense* – Eugénio Moreira (Almedina, 2005)
3. *Direito Público Guineense* – Filipe Falcão Oliveira (Almedina, 2005)
4. *Direitos Reais de Moçambique* – Rui Pinto (Almedina, 2006)
5. *A rescisão unilateral do contrato de trabalho com justa causa no ordenamento jurídico moçambicano* – Tomás Timbane (Almedina, 2006)
6. *A transmissão da Empresa ou do estabelecimento à luz da Lei do Trabalho moçambicana* – Duarte Casimiro (Almedina, 2006)
7. *A aplicação da lei do trabalho nas relações de emprego público* – Paulo Comoane (Almedina, 2007)
8. *Estado de Direito - O Paradigma Zero: Entre Lipoaspiração e Dispensabilidade* – Emílio Kafit Kosta (Almedina, 2007)
9. *Impacto da Política de Desenvolvimento em Turismo* – Ana Comoane (Almedina, 2007)
10. *A amnistia na Guiné-Bissau – Um olhar lusófono* – João Pedro Campos Henriques (Almedina, 2008)
11. *Direito do Contencioso Administrativo Angolano* – Cremildo Paca (Almedina, 2008)
12. *As garantias das obrigações nos Direitos guineense e da OHADA* – Cláudia Madaleno (Almedina, 2009)
13. *Concessão de crédito e responsabilidade bancária no Direito moçambicano* – Augusto Paulino (Almedina, 2009)
14. *Direito Processual Penal de Cabo Verde: sumários do curso de pós-graduação sobre «O novo processo penal de Cabo Verde»* - Augusto Silva Dias/Jorge Carlos Fonseca, coords. (Almedina, 2009)
15. *Autorizações Legislativas e Controlo Parlamentar do Decreto-Lei Autorizado. O Caso Angolano* – Adão de Almeida (Almedina, 2009)
16. *O Consumidor no Direito Angolano* - Raúl Rodrigues (Almedina, 2009)
17. *A Tutela dos Direitos dos Sócios em sede de Fusão, Cisão e Transformação das Sociedades* – Domingos André Baxe (Almedina, 2009)
18. *Direitos Humanos e seus Mecanismos de Protecção. As Particularidades do Sistema Africano* – Marcolino Moco (Almedina, 2009)
19. *Invenção e Construção da Guiné-Bissau* – António E. Duarte Silva (Almedina, 2010)
20. *A responsabilidade Civil dos Administradores das Sociedades Comerciais em Moçambique* – Stayleir Marroquim (2011)
21. *Direito Comercial Africano (OHADA)* – Salvatore Mancuso (Almedina, 2012)
22. *Direitos Reais de Moçambique* – Rui Pinto (2ª Edição, Almedina, 2012)
23. *Direito dos Petróleos: Uma Perspectiva Lusófona* – Dário Moura Vicente, Coord. (Almedina, 2013)
24. *O controlo jurisdicional da Administração Pública na Guiné-Bissau* – João Biagué (Almedina, 2013)
25. *O giro bancário. O caso particular da ordem de transferência bancária de fundos* – Januário Pedro Correia (em preparação)
26. *Os negócios entre a sociedade e os sócios no Direito da OHADA* – Samora Sampa (em preparação)

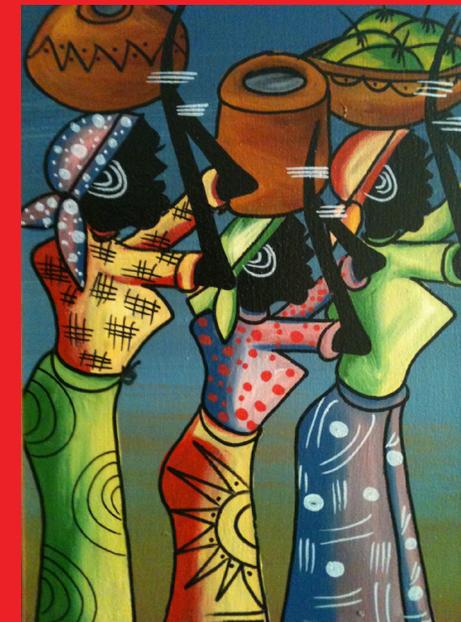
## OUTRAS OBRAS SOBRE DIREITO AFRICANO

27. *OHADA – Tratado, Regulamentos e Actos Uniformes* – Manuel Januário da Costa Gomes e Rui Ataíde, coords. (Almedina, 2008)
28. *A pesca na Guiné-Bissau: Retrato fiel da Convenção de Montego Bay?* – A. Dywyná Djabulá (Bissau, 2010)
29. *Estudos Comemorativos dos Vinte Anos da Faculdade de Direito de Bissau*, Volumes I e II (Lisboa e Bissau, 1010)



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

## INSTITUTO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA



# ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

## 2013/2014

Cidade Universitária, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa

Tel. 217 984 600 – Fax. 217 984 603 – www.fd.ul.pt/icj



## ATIVIDADES EM 2013/2014

### I – ANGOLA

#### Em Benguela

- *I Curso de Pós-Graduação em Direito dos Transportes* em colaboração com a Universidade Katyavala Buíla

#### Em Cabinda

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas* em colaboração com a Universidade Onze de Novembro (parte escolar)

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas* em colaboração com a mesma Universidade (parte escolar)

#### No Huambo

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas* em colaboração com a Universidade José Eduardo dos Santos (elaboração de teses)

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas* em colaboração com a mesma Universidade (elaboração de teses)

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas* em colaboração com a mesma Universidade (Parte Escolar)

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais* em colaboração com a mesma Universidade (Parte Escolar)

#### Em Luanda

- *I Curso de Pós-Graduação em Direito Fiscal* em colaboração com a Universidade Agostinho Neto

- *Seminário sobre Propriedade Intelectual* em colaboração com a mesma Universidade

#### No Lubango

- *II Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas* em colaboração com a Universidade Mandume Ya Ndemufayo (conclusão da parte escolar)

- *I Curso de Pós-Graduação em Direito dos Registos e do Notariado* em colaboração com a mesma Universidade

#### Em Lisboa

- Estágios de investigação na Faculdade de Direito de Lisboa para candidatos angolanos aos graus de Mestre e Doutor em Direito

### II – CABO VERDE

#### Na Cidade da Praia

- *I Curso de Mestrado em Direito Privado e Processo Civil*, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde (parte escolar)

- *I Curso de Pós-Graduação em Direito dos Contratos*, em colaboração com o mesmo Instituto

- *I Curso de Pós-Graduação em Direito Municipal, do Ordenamento do Território, do Urbanismo e da Construção*, em colaboração com o mesmo Instituto

#### No Mindelo

- *I Curso de Mestrado em Direito* em colaboração com a Universidade do Mindelo (elaboração de teses)

#### Em Lisboa

- Estágios de investigação na Faculdade de Direito de Lisboa para universitários cabo-verdianos

### III – CHINA

#### Em Macau

- *I Curso de Doutoramento em Administração Pública* em colaboração com o Instituto Politécnico de Macau (elaboração de teses)

- Conferências na Universidade de Macau por Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

#### Em Lisboa

- Estágios de investigação na Faculdade de Direito de Lisboa para estudantes de Pós-Graduação chineses

### IV – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

#### Em Washington, D.C.

- Palestras por professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na *Columbus School of Law* da Universidade Católica da América

### V - GUINÉ-BISSAU

#### Em Bissau

- *I Curso de Pós-Graduação em Direito da Energia e dos Recursos Naturais* em colaboração com a Faculdade de Direito de Bissau

- Coordenação científica e apoio à organização administrativa da mesma Faculdade

- Coordenação e lecionação de várias disciplinas dos cursos de licenciatura em Direito e Administração Pública da mesma Faculdade

#### Em Lisboa

- Estágios de investigação na Faculdade de Direito de Lisboa para candidatos guineenses aos graus de Mestre e Doutor em Direito

### VI – ÍNDIA (GOA)

#### Em Pangim

*VII Curso de Pós-Graduação «Diploma in Civil Law»* em colaboração com o Salgaocar College of Law, de Pangim

#### Em Lisboa

Estágios de investigação para universitários goeses na Faculdade de Direito de Lisboa

### VII – MOÇAMBIQUE

#### Na Beira

*I Curso de Mestrado em Direito Judiciário* em colaboração com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da Universidade

Zambeze (UniZambeze) e a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane

#### Em Maputo

*I Curso de Doutoramento em Direito* em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (conclusão da parte escolar)

*IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas* em colaboração com a mesma Universidade (parte escolar)

*III Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas* em colaboração com a mesma Universidade (elaboração de teses)

*III Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas* em colaboração com a mesma Universidade (elaboração de teses)

*IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas* em colaboração com a mesma Universidade (elaboração de teses)

*I Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais* em colaboração com a mesma Universidade

Colaboração na lecionação de várias disciplinas do 1º Ciclo do curso de licenciatura em Direito da mesma Universidade

#### Em Lisboa

Estágios de investigação na Faculdade de Direito de Lisboa para candidatos moçambicanos aos graus de Mestre e Doutor em Direito

### VIII – TIMOR-LESTE

#### Em Díli

Coordenação científica de diversas disciplinas do curso de licenciatura em Direito na Universidade Nacional de Timor Lorosa'e

*II Curso de Mestrado em Direito* em colaboração com a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e

*I Curso de Mestrado em Direito* em colaboração com a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (conclusão da parte escolar)

## ATAS DAS CONFERÊNCIAS SOBRE DIREITO PORTUGUÊS E NORTE-AMERICANO

#### Coordenadores

Prof. Doutor Dário Moura Vicente

Prof. Doutor Marshall J. Breger

**30. Direito Comparado. Perspectivas Luso-Americanas/Comparative Law. Portuguese-American Perspectives**, vol. I (Almedina, 2006)

**31. European Union Issues from a Portuguese Perspective** (Catholic University of America, 2007)

**32. Direito Comparado. Perspectivas Luso-Americanas/Comparative Law. Portuguese-American Perspectives**, vol. II (Almedina, 2010)

**33. Direito Comparado. Perspectivas Luso-Americanas/Comparative Law. Portuguese-American Perspectives**, vol. III (Almedina, 2013; em preparação)

## A BIBLIOTECA DIGITAL IUS COMMUNE

#### Conteúdo

Estudos disponíveis em

<http://www.fd.ul.pt/ICJ/Iuscommune.asp>

### *ALGUNS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE AS ACTIVIDADES DO INSTITUTO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA EM 2012*

**Alunos que beneficiaram no estrangeiro da lecionação por docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ou por docentes por estes coordenados, no âmbito da Cooperação Jurídica, em 2012:**

	<i>Cursos de Licenciatura</i>	<i>894 alunos</i>
	<i>Cursos de Mestrado</i>	<i>157 alunos</i>
	<i>Cursos de Pós-Graduação</i>	<i>379 alunos</i>
	<i>Cursos de Doutoramento</i>	<i>20 alunos</i>
	<i>Outros Cursos, Colóquios, Seminários e iniciativas análogas</i>	<i>35 alunos</i>
	<i>Total</i>	<i>1485 alunos</i>

	Angola	Cabo Verde	Goa	Guiné Bissau	Macau	Moçambique	Timor	Total
Doutoramento					20			20
Mestrado	26	25				84	22	157
Pós-Graduação	154	49	34	67		31	44	379
Licenciatura				346		382	166	894
Outros cursos e iniciativas análogas				35				35
Total	<b>180</b>	<b>74</b>	<b>34</b>	<b>448</b>	<b>20</b>	<b>497</b>	<b>232</b>	<b>1485</b>



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa  
Instituto de Cooperação Jurídica

## **DIPLOMA DE DIREITO CIVIL**

**VII Curso Pós-Graduação**  
**Em Cooperação entre o V. M. Salgãocar College of Law, de Panjim, Goa,**  
**E a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**  
**Goa - 2014**

Programa:

***I - A origem histórica dos sistemas jurídicos romano-germânicos***

Prof. Doutor José Duarte Nogueira

27 a 31 de janeiro de 2014

***II - Os fundamentos económicos dos sistemas jurídicos romano-germânicos***

Prof.ª Doutora Rute Saraiva

3 a 7 de fevereiro de 2014

***III – Direito da família nos sistemas de Direito civil***

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro

10 a 14 de fevereiro de 2014

***IV – Contratos nos sistemas jurídicos romano-germânicos e de common law de direito comparado***

Prof. Doutor Dário Moura Vicente

17 a 21 de fevereiro de 2014

***V – Integração europeia, globalização e direitos fundamentais***

Prof. Doutor Fausto de Quadros

24 a 28 de fevereiro de 2014

**DISPENSAS SERVIÇO DOCENTE 2013/2014****CIÊNCIAS JURÍDICO-ECONÓMICAS:**

- Carlos Manuel Costa Pina – dispensa 1º semestre
- João Alexandre Pateira Ferreira
- Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira

**CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS:**

- Dinamene Geraldes Botelho Faria Freitas Antunes
- Francisco Pais Silva Marques
- Ivo Miguel Barroso Pêgo
- João Tiago Valente Almeida Silveira

**CIÊNCIAS JURÍDICAS:**

- David Fernandes Oliveira Festas
- Diogo Neves Pereira Duarte
- Joana Andreia Forte Pereira Dias
- João Carlos Maurício Matos Viana
- João Manuel Gouveia Caires
- José Miguel Alves Brito
- Paula Cristina Meira Lourenço
- Sónia Rute Santos Viana
- Tiago Prata Antunes Soares da Fonseca

## **DISPENSAS SERVIÇO DOCENTE 2013/2014**

**(docentes sem horário nas listas verificadas)**

### **CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS:**

- Jorge Filipe Silva Santos: 2010/11 (1º semestre, pediu dispensa para o ano lectivo que foi interrompida por conveniência de serviço); 2011/12 (ano letivo); 2012/13 (2º semestre, pediu dispensa para o ano lectivo que foi interrompida por conveniência de serviço)

## RECUSAS DE DISPENSAS SERVIÇO DOCENTE 2013/2014

### CIÊNCIAS JURÍDICAS:

- João Paulo Oliveira Geraldés
- João Pedro Alves Gomes Almeida – não tem direito nos termos do ECDU
- Nuno Miguel Andrade Paula Pissarra
- Susana Godinho Maltez